



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.504

/BELÉM - SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Cherment
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6165
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública

AVISO DE EDITAL E AVISOS
DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISO - TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado de Transportes

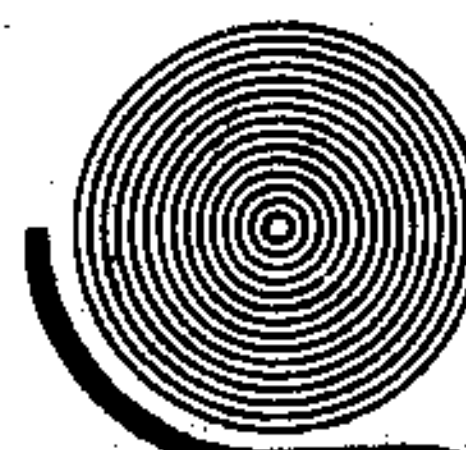
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Da Polícia Militar do Pará

PORTARIAS E EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ORÇAMENTO

1989

Belém, 02 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 022/89

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, para o exercício financeiro de 1989.

O Conselho de Administração da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, de acordo com suas atribuições estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 3.428, que regulamentou a Lei nº 5.114-B;

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Ação Social Integrada do Palácio do Governo para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em NCZ\$ 172.426,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será executada mediante a arrecadação própria desta ASIPAG e mais as constantes do Orçamento Geral do Estado, relacionada com o seguinte desdobramento interno:

	NCZ\$	1,00
1. RECEITA	172.426	
1.1. RECEITAS CORRENTES	172.426	
Receita Patrimonial	20.000	
Transferências Correntes	52.426	
Outras Receitas Correntes	100.000	

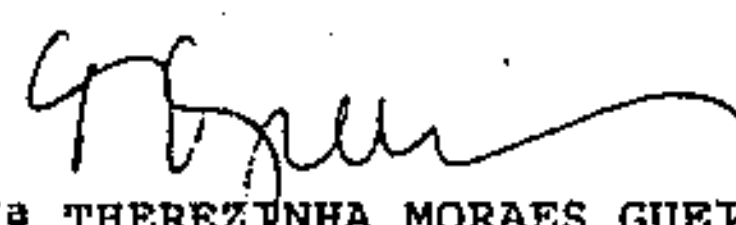
Art. 3º - A Despesa será realizada, de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecendo aos seguintes desdobramentos.

	NCZ\$	1,00
a) Categoria Econômica e Elemento de Despesa		
2. DESPESAS	172.426	
2.1. DESPESAS CORRENTES	172.426	
DESPESAS DE CUSTEIO	31.200	
Material de Consumo	10.000	
Serviços de Terceiros e Encargos	20.000	
Diversas Despesas de Custeio	1.200	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	141.226	
Transferencias a Pessoas	141.226	
Outras Transferencias a Pessoas	141.226	
b) Segundo a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	172.426	
c) Segundo as Funções Programadas e Subprogramadas		
I - Segundo as Funções		
15 - Assistência e Previdência	172.426	
II - Segundo os Programas		
81 - Assistência	172.426	
III - Segundo os Subprogramas		
486 - Assistência Social Geral	172.426	
d) Segundo a Atividade		
2001 - Assistência Social Integrada	172.426	

Art. 4º - A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, fica autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total da despesa fixa da no Orçamento, como fontes de recursos, conforme o contido no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, após homologação pelo Governo do Estado e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, em dezembro de 1988.


Profª THEREZINHA MORAES GUEIROS
PRESIDENTE

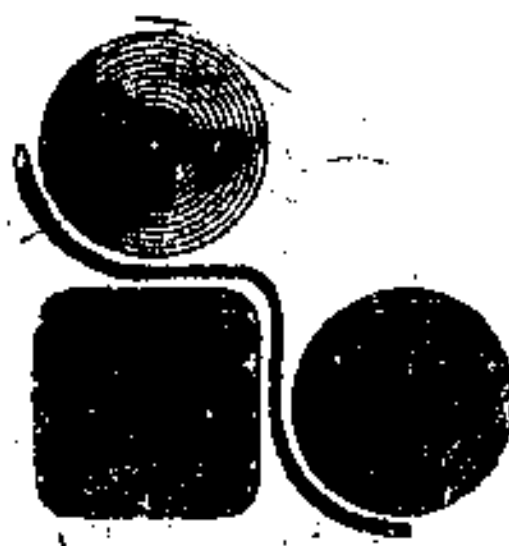
ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º do Decreto nº 3.428 - Tem como finalidade precípua assistência aos necessitados, com o planejamento anual a ser estabelecido nas áreas do Social da família, da saúde e da educação.

BASE LEGAL

Lei nº 5.114-B, de maio de 1984 - Cria a Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG

Decreto nº 3.428, de 28 de setembro de 1984 - Regulamenta a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG



IMPrensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 14,10
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 29,52
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 16,73
Preço por Página NCz\$ 3.412,92

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,20

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS

NCz\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		172.426	DESPESAS CORRENTES		172.426
RECEITA PATRIMONIAL	20.000		DESPESAS DE CUSTEIO	31.200	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.426		TRANSFERENCIAS CORRENTES	141.226	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000				
TOTAL		172.426	TOTAL		172.426

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	172.426	DESPESAS CORRENTES	172.426
TOTAL	172.426	TOTAL	172.426

EVOLUÇÃO DA RECEITA

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EVOLUÇÃO DA RECEITA

NCz\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 ARRECADADA	1987 ARRECADADA	1988 ARRECADADA	1989 ESTIMADO
1000.00	RECEITAS CORRENTES	3.434.030,98	14.231.113	18.000.000	172.426
1300.00	RECEITA PATRIMONIAL	303.783,36	1.523.896	-	20.000
1700.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	969.871,40	3.855.657	8.200.000	52.426
1900.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.160.376,22	8.851.559	9.800.000	100.000
TOTAL GERAL		3.434.030,98	14.231.113	18.000.000	172.426

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

RESUMO GERAL DA RECEITA

NCz\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			172.426
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		52.426	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52.426		
1712.00.00	Transferencias dos Estados	52.426		
1712.01.00	Transferencias de Recursos do Tesouro Estadual	52.426		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	95.000		

RECEITA PATRIMONIAL 20.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES 52.426	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 100.000	RECEITA GERAL 172.426
-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

EVOLUÇÃO DA DESPESA

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EVOLUÇÃO DA DESPESA

NCz\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987 EXECUTADA	1988 EXECUTADA	1989 ESTIMATIVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	10.397.572	12.120.533	172.426
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.885.053	12.120.533	31.200
3.1.2.0	Material de Consumo	1.857.582	87.828	10.000
3.1.3.0	Serviço de Terceiros e Encargos	1.027.471	1.153.949	20.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	-0-	-0-	1.200
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.409.519	10.878.755	141.226
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	103.000	100.000	-0-
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000	100.000	-0-
4.3.3.0	Transferências a Instituições Privadas	103.000	100.000	-0-
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	103.000	100.000	-0-
TOTAL		10.397.572	12.220.533	172.426

RESUMO GERAL DA DESPESA			
			NCZ\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		172.426
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.200
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.200	
3.1.9.2	Despesas de Exercício Anteriores	1.200	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		141.226
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	141.226	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	141.226	
TOTAL			172.426

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ÓRGÃO: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PRESIDÊNCIA - 0101			
			NCZ\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
0101.15814862.001	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	172.426	172.426
	ASSISTÊNCIA	172.426	172.426
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	172.426	172.426
	Assistência Social Integrada	172.426	172.426
TOTAL		172.426	172.426

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO PROJETO/ATIVIDADE: Assistência Social Integrada			
NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		172.426
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.200
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.200	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		141.226
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	141.226	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	141.226	

ÓRGÃO: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	CÓDIGOS	0100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREVIDÊNCIA		0101
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		15
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA		81
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		486
PROJETO/ATIVIDADE: Assistência Social Integrada		2.001

NATUREZA DA DESPESA NCZ\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		172.426
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.200
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.200	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		141.226
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	141.226	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	141.226	
TOTAL			172.426

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ORGÃO: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PRESIDÊNCIA - 0101

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
0101.15814862.001	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	172.426	-	172.426
	ASSISTÊNCIA	172.426	-	172.426
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.426	-	172.426
	Assistência Social Integrada	172.426	-	172.426

TOTAL 172.426 - 172.426

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADOS	TOTAL
1500.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	120.000	52.426	172.426
1581.000	ASSISTÊNCIA	120.000	52.426	172.426
1581.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	52.426	172.426

TOTAL 120.000 52.426 172.426

0100 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÃO

ORGÃO	FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TOTAL
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO		172.426	172.426

TOTAL 172.426 172.426

(Ext. nº 18008, Reg. nº 35526, Dia 30/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
PORT. nº 334/89- Localizar na 6ª Região Fiscal PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO, Motorista.
PORT. nº 335/89- Remover da 5ª para 6ª Região Fiscal ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE, Agente Tributário.
PORT. nº 336/89- Remover do Órgão Central- Serviço de Pessoal para 1ª Região Fiscal, EDNEIDA SANTOS ASSUNÇÃO, Agente Administrativo-GEP-SA-901.1.
PORT. nº 337/89- Delegar competência a CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, Diretora do Departamento de Administração Central, para ordenar despesas no âmbito da Secretaria da Fazenda nas faltas e impedimentos da Diretora Geral de Administração.
PORT. nº 338/89- Delegar Competência a JULIETA MARIA AMORIM DANIN, Coordenadora de Programação Financeira, para ordenar despesas no âmbito da Secretaria da Fazenda, nas faltas e impedimento da Diretora / Geral de Administração Financeira.
PORT. nº 339/89- Mandar retornar a 1ª Região Fiscal RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais.
PORT. nº 340/89- Localizar na Coordenadoria de Contabilidade, PAULO SERGIO RAIOI DE MENDONÇA, Técnico do Prodepa.
PORT. nº 341/89- Localizar no DGA/DAC- Serviço de Documentação, MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Agente Administrativo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 18011, Reg. nº 35529, Dia 30/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

3ª SEMANA DE JUNHO

CESSAR DIVERSOS:

Portaria nº 898/13.06.89 - Cessar, a partir de 01.04.89, da Port. nº 1082/88, o servidor BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS, Técnico de Laboratório, lotado no Centro de Saúde do Juruas, que autorizou alterar a carga horária de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 911/13.06.89 - Cessar, a partir de 03.04.89, da Portaria nº 1082/88, a servidora HELENA LIMA MARTINS, Técnico de Laboratório, lotado no Centro de Saúde do Juruas, que autorizou alterar a carga horária de 30 para 40 horas de serviços semanais.

DISPENSAR:

Portaria nº 921/13.06.89 - Dispensar, a pedido, a partir de 10.05.89, PAULO FIGUEIRA DA COSTA, Médico, lotado no Centro de Saúde do Bengui, desta Secretaria de Saúde.

TRANSFERIR:

Portaria nº 808/01.06.89 - Transferir, a partir de 02.06.89 MARIA DAS GRAÇAS DURAENS PESSOA, Agente Administrativo, do Centro de Saúde da Cremação para à Divisão de Administração de Pessoal/DRH com 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 914/13.06.89 - Transferir, a partir de 01.06.89 MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES, Agente de Portaria, do 1º Centro Regional de Saúde para o Gabinete, com 30 horas de serviços semanais.

PENALIDADES:

REPRENSÃO:

Portaria s/nº/02.05.89 - CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico de Radioterapia, CEP-AMM- 813.2-"B", lotada na Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI - Penalidade de repreensão prevista na Lei 749/24.12.1953.

Portaria s/nº/ 07.06.89 - MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, Agente de Saúde, Centro de Saúde da Terra Firme - Penalidade de Repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.1953.

Portaria s/nº/ 07.06.89 - MARIA PEREIRA DOS REIS, Enfermeira lotada no Centro de Saúde da Providência - Penalidade de Repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.1953.

Portaria s/nº/02.05.89 - NIVALDO MORAES SANTA BRIGIDA, Agente de Portaria, lotado na Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI - Penalidade de Repreensão, tendo em vista que o servidor afastou-se do Plantão, retornando em Estado não-satisfatório, conforme preve a Lei 749/24.12.1953.

TORNAR SEM EFEITO:

Portaria nº 160/31.05.89- Tornar sem efeito, a Portaria nº 136/05.05.89 que determina 90 dias de Licença Especial a Servidora HELY MARIA DA CUNHA BEZERRA, Enfermeira, GEP-ANEnf 607.1"A"- lotada no Centro de Saúde da Pedreira no período de 01.05 a 29.07.89.

LICENÇA NOJÓ:

Mem. nº 386/28.04.89 - ELEONORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO, Enfermeira, lotada no 1º CRS - Encaminha Certidão de Óbitos nº 30.014/19.04.89 para efeito de Licença Nojô, em virtude do falecimento de seu genitor, no período de 08 (oito) dias, a contar de 18.04.89 a 25.04.89.

Of. nº 103/11.03.89 - LUCIA MARIA VILAS BOAS DA SILVA, Psicóloga, lotada no Hospital Juliano Moreira - Encaminha Certidão de Óbitos nº 21.809 para efeito de Licença Nojô, em virtude do falecimento de sua genitora, no período de 08 (oito) dias, a contar de 18.03 à 25.03.89.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Junho de 1989.

Rosângela Ruyvo Mello
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

(Ext. nº 18006, Reg. nº 35523, Dia 30/06/89)

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO ENTRE O SENHOR CELSO RUFINO PAIVA, COMO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE : CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SENHOR CELSO RUFINO PAIVA LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, LOCATÁRIO.

OBJETO : LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº376-B, SITUADO NA AV. BERNARDO SAIÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA MÃE DO RIO, ONDE FUNCIONA A 29ª CIRETRAN.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº 901467

PRAZO DE VIGÊNCIA : 05.07.89 a 04.07.90

VALOR GLOBAL : NCZ\$-2.400,00(DOIS MIL QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS)

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO :21.301.0307021-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FORO : BELÉM/PARÁ

Belém, 16 de Junho de 1989.

LOCADOR : ESPOSA DO LOCADOR

CELSO RUFINO PAIVA MARIA RUFINA PAIVA

LOCATÁRIO : DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.FM.

(Ext. nº 18005, Reg. nº 35522, Dia 30/06/89)



ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A.

(CGC (MF) nº 04.869.392/0001-80)

Capital Autorizado: Cz\$ 1.319.035.304,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 20.771.859,87

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., levantado em 31 de dezembro de 1988, acompanhado das respectivas Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras relativas ao citado exercício, bem como o Parecer dos Auditores Independentes.

A ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A teve seu projeto de implantação aprovado pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia em 06/11/87, em faixa A de prioridade, conforme Resolução nº 6.496 do Conselho Deliberativo daquela Autarquia. Em 1988, a Empresa começou efetivamente a instalação do seu empreendimento que se destina à produção anual de 360.000 toneladas de cimento no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Em 1988 foram incorporados ao projeto Cz\$ 20.000.000,00, dos quais Cz\$ 10.000.000,00 originados de recursos do Grupo Empreendedor e Cz\$ 10.000.000,00 provenientes do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, administrado pela SUDAM.

Com este aporte de recursos, a Empresa iniciou a instalação do canteiro de obras, realizando serviços de limpeza do terreno, abertura de vias de acesso e construção das instalações provisórias para acomodação dos empregados que irão trabalhar na implementação do empreendimento. Além disso, foram contratados e desenvolvidos os Estudos de Impacto Ambiental na forma da legislação vigente que encontram-se, no momento, em fase de estudo para aprovação na repartição competente do Governo do Estado do Mato Grosso. Posteriormente, foram, também, contratados os serviços complementares de pesquisa de calcário e argila nas áreas onde encontram-se as reservas minerais de interesse da Empresa.

Espera a Administração da Companhia terminar a implantação do empreendimento até o final de 1993. No entanto, tal estimativa está fortemente condicionada à disponibilidade efetiva dos recursos do FINAM, aprovados pela SUDAM para o Projeto.

Atendendo princípio contido na Lei de Sociedades Anônimas, a Companhia assegura a seus acionistas a percepção do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas às ações preferenciais. Ademais, a Sociedade, em seus Estatutos Sociais, contempla os titulares de ações ordinárias com dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da Assembléia Geral que o aprovar, e também com participação nos lucros, em percentual a ser apurado pela Assembléia Geral Ordinária e após a distribuição de dividendo às ações preferenciais da Classe "A", tudo calculado "pro-rata-tempore". Os portadores de ações preferenciais, classe "A", têm direito a participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa calculada "pro-rata-tempore".

Nesta oportunidade, a Administração da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A. não pode se furtar de agradecer aos seus empregados e fornecedores pelo esforço e colaboração que vêm dispensando para instalação da fábrica. Especialmente o agradecimento é dirigido à SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e ao BASA - Banco da Amazônia S/A, cujos apoios são imprescindíveis para o sucesso do projeto.

A Administração da Companhia coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém (PA), 05 de janeiro de 1989.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Executivo

SEBASTIÃO LIRA DE MORAIS
Diretor Executivo

MARCÍLIO JACQUES BROTHERHOOD
Diretor Executivo

CARLOS FERNANDO P. DOS SANTOS
Diretor Executivo

JOSÉ FLÁVIO AQUINO ALBUQUERQUE
Diretor Executivo

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
ATIVO				
CIRCULANTE				
Caixas e Bancos	33.646.407	45.970		
Adiantamentos a Fornecedores	5.028.666	-		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	38.675.073	45.970		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Empréstimos a Empresas Associadas (Nota 3)	72.121	7.873		
PERMANENTE				
Investimentos				
Participação permanente em outras Empresas	5.724.560	624.913		
Imobilizado (Nota 4)	149.232.219	1.443.535		
Diferido	70.438.394	614.742		
	225.395.173	2.683.190		
ATIVO TOTAL	264.142.367	2.737.033		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988									
Em Cruzados									
	Capital Realizado	Reservas de Capital Correção Monetária do Capital	Reservas de Lucros					Resultados Acumul.	Total Geral
			Legal	Resgate de Ações	Aum. do Capital	Lucros a Realizar	Total		
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1988	181.991	614.927	3.458	3.458	530	9.136	16.582	42.944	856.444
Aumento de Capital									
RCA de 07.04.88	10.000.001	-	-	-	-	-	-	-	10.000.001
RCA de 27.05.88	9.999.997	-	-	-	-	-	-	-	9.999.997
AGO/AGE de 25.06.88	589.870	(589.870)	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	55.679	55.679
Correção Monetária	-	72.669.868	28.223	28.223	4.318	74.552	135.318	350.451	73.155.635
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	20.771.859	72.694.925	31.681	31.681	4.848	83.688	151.898	449.074	94.067.756

PASSIVO		31.12.88	31.12.87
		Cz\$	Cz\$
CIRCULANTE			
Obrigações a Pagar	210.005	840.005	
Impostos a Recolher	139.960	-	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	349.965	840.005	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos de Empresas Associadas (Nota 3)	169.373.525	980.772	
Imposto de Renda Diferido	333.829	42.520	
Provisão para Dividendos	17.292	17.292	
	169.724.646	1.040.584	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social (Nota 5)	20.771.859	181.991	
Reservas de Capital	72.694.925	614.927	
Reservas de Lucros	151.898	16.582	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	449.074	42.944	
	94.067.756	856.444	
PASSIVO TOTAL	264.142.367	2.737.033	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987			
	31.12.88	31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	
Despesas Operacionais			
Despesas Gerais e Administrativas	-	(685)	
Variações Monetárias Líquidas	-	(380.896)	
Lucro Operacional	0	(381.581)	
Resultado da Correção Monetária	-	488.352	
Reversão da Provisão para Imposto de Renda	-	4.916	
Resultado antes da Provisão para Imposto de Renda			
Imposto de Renda	-	(11.687)	
Imposto de Renda	-	(42.520)	
Lucro Líquido do Exercício	0	69.167	
Lucro Líquido do Exercício por Ação	-	0,3801	
Destinação do Lucro Líquido			
Reserva Legal	-	3.458	
Reserva para Resgate de Ações	-	3.458	
Provisão para Dividendos	-	17.292	
Saldo a disposição da Assembléia	-	44.959	
	0	69.167	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987			
	31.12.88	31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	
Origens			
Lucro Líquido do Exercício	0	69.167	
Débitos (Créditos) ao resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido			
Resultado da Correção Monetária	-	(488.352)	
Resultado da Correção Monetária aplicado conf. IN 54/88	(18.218.390)	-	
Provisão para Dividendos	-	(17.292)	
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(18.218.390)	(436.477)	
Ajustes de Exercícios Anteriores	55.679	-	
Aumento de Capital			
Recursos Próprios	10.000.001	-	
FINAM	9.999.997	-	
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	168.684.062	948.940	
TOTAL DAS ORIGENS	170.521.349	512.463	
Aplicações			
Aquisição do Imobilizado	66.530.958	1.260.000	
Acréscimo do Realizável a Longo Prazo	64.248	5.251	
Acréscimo no Diferido	64.807.000	41.262	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	131.402.206	1.306.513	
Acréscimo (Decréscimo) no Capital Circulante Líquido	39.119.143	(794.050)	
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo Circulante	38.675.073	45.970	
Passivo Circulante	349.965	840.005	
Capital Circulante Líquido	38.325.108	(794.035)	
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE			
Aumento do Ativo Circulante	38.629.103	45.950	
Aumento do Passivo Circulante	(490.040)	840.000	
Aumento do Capital Circulante	39.119.143	(794.050)	

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988			
01 - CONTEXTO OPERACIONAL			
Não obstante a economia do País continuar vivendo no ciclo vicioso das dívidas e conquanto as medidas reguladoras tomadas pelo governo tenham acarretado reflexos os mais diversos no comportamento das empresas, - as nossas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas de forma a permitir uma apreciação correta dos elementos existentes em 31/12/88.			

02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem as disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior, daí a comparabilidade entre as demonstrações poder ser efetuada de forma linear.

a) Apuração do Resultado: A Empresa encontra-se em implantação, razão pela qual não apresentou nenhum resultado neste exercício, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa Nº 54/88 da Secretaria de Receita Federal. b) Segregação de prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no período de até um ano, estão classificados como circulantes. c) Investimentos: Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária. d) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. e) Diferido: É constituído pelas despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente, amortizáveis pelo prazo de cinco anos, a partir do início das operações. f) Correção Monetária: De conformidade com a Legislação em vigor, a Companhia procede a correção monetária das contas componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação da OTN.

03 - EMPRÉSTIMOS ADE EMPRESAS ASSOCIADAS

Referem-se a contratos de mútuo sobre os quais é computado correção monetária com base na variação da OTN.

04 - IMOBILIZADO

	31.12.88	31.12.87
Terrenos	13.223.613	1.443.535
Móveis e Utensílios	1.408.310	-
Projetos em Execução	134.600.296	-
	149.232.219	1.443.535

05 - CAPITAL SOCIAL

O capital autorizado em 31 de dezembro de 1988 é de Cz\$ 1.319.035.304,00, sendo que o subscrito e integralizado está representado por 4.213.359 ações em 1988 de valor nominal de Cz\$ 4,93 cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias	2.184.962
Preferenciais - Classe "A"	2.028.397
	4.213.359

As ações preferenciais não tem direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A., por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém (PA), 06 de janeiro de 1989

MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS
HELTON THEUNES DE MELO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Redfe (PE), 16 de junho de 1989.

Aos Senhores Acionistas
ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

Examinamos o balanço patrimonial da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, com a verificação, por meio de testes, dos livros e documentos contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1987 não foram por nós auditadas, portanto não estamos expressando opinião sobre as referidas demonstrações.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, as posições patrimonial e financeira da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, em 31 de dezembro de 1988, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

GAPLAN - Auditoria Externa S/C
CRC - 90 - PE

REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
Contador - CRC - 5159 - PE
Membro do IBRACON nº 487

BELÉM (PA), 31 de dezembro de 1988

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF Nº 022.765.164-72

FRANCISCO DE JESUS PENHA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CPF Nº 000.286.061-91

SEBASTIÃO LIRA DE MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO
CPF Nº 001.645.854-00

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR EXECUTIVO
CPF Nº 063.893.334-04

MARCÍLIO JACQUES BROTHERHOOD
DIRETOR EXECUTIVO
CPF Nº 032.175.587-15

PAULO TAVARES DE LIMA
TC CRC/PE 3059 "T" - PA
CPF Nº 001.189.614-87



COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC/MF Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: Cz\$ 25.000.000,045,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 7.546.759,078,70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, levantado em 31 de dezembro de 1988 acompanhado das respectivas Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras relativas ao citado exercício, bem como o Parecer dos Auditores Independentes.

A COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, teve o projeto de implantação de uma unidade industrial produtora de cimento a ser instalada no Município de Monte Alegre, Estado do Pará, aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em 14/03/1989, em faixa A de propriedade, conforme Resolução nº 8.284 do Conselho Deliberativo daquela Autarquia. Em 1980, a SUDAM aprovou a realocação do empreendimento para o Município de Itaituba, no mesmo Estado, o qual se destina à produção anual de 7.200.000 sacos de cimento Portland.

Em 22 de outubro de 1988, a empresa cedeu a sua co-associada, ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., com sede em Manaus - AM., através de Operação de Cisão Parcial, parte do seu patrimônio, representado pelas instalações industriais existentes em Manaus, Amazonas, destinadas, também, à produção de cimento Portland. Referida operação de Cisão deveu-se ao fato de que a sociedade vinha implantando uma fábrica de cimento em Manaus-AM., e outra indústria do mesmo tipo e tamanho, conforme acima referido, em Itaituba-PA., e que ambos os empreendimentos gozavam de incentivos fiscais concedidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sendo, portanto, merecedores de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Ademais, esta companhia também tinha direito a Incentivo fiscal na área estadual, concedido pelo Governo do Estado do Amazonas, referente à restituição do ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias. Ocorre que a concessão de tal incentivo pelo Governo do Amazonas foi efetivada sob a condição de que a empresa viesse a ter sua sede social naquele Estado, ou de criar uma nova empresa para assumir e administrar o empreendimento industrial respectivo. Por outro lado, a sociedade havia, em tempo, dirigido pleito ao Governo do Estado do Pará, objetivando a obtenção, naquele Estado, de benefício fiscal relativo ao ICM, devendo, para isso, permanecer com sua sede social ali localizada.

Diante da impossibilidade fática e jurídica de ter sua sede social em dois locais, e para implementar a condição estabelecida pelo Governo do Estado do Amazonas, quando da concessão do benefício fiscal já aludido, foi executada a referida Cisão Parcial de Bens, sem a criação de um passivo exigível, o que atendeu aos interesses da companhia e da ITAUTINGA.

Para tanto, a transferência patrimonial, objeto da Cisão, determinou aumento do Capital da ITAUTINGA, sendo as ações correspondentes emitidas em favor dos acionistas desta sociedade, na proporção das que possuíam, em decorrência da correspondente redução do Capital Social da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.

O valor dos bens transferidos por conta da Cisão, que alcançou Cz\$ 15.729.483.688,64, foi determinado por Laudo de Avaliação elaborado por peritos escolhidos em Assembléia Geral dos Acionistas da ITAUTINGA. Referido laudo foi, posteriormente, aprovado por esta empresa. Como consequência, foram emitidas pela ITAUTINGA 201.711.768 ações, de valor nominal de Cz\$ 77,98 cada uma, em favor dos nossos acionistas, sendo 90.232.876 ações ordinárias nominativas e 111.478.892 ações preferenciais, nominativas, classe "A" tudo de acordo com Protocolo firmado entre as duas companhias, em 30 de agosto de 1988.

Dessa forma, a ITAUTINGA sucedeu a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre em Manaus-AM., nos direitos e obrigações resultantes da Cisão, ficando, ainda, constituída a responsabilidade solidária da ITAUTINGA nas obrigações existentes na data da operação.

Em 1988 foram incorporados ao projeto Cz\$ 4.990.989.319,00, dos quais Cz\$ 2.750.878.292,00, originados de recursos do Grupo Empreendedor e Cz\$ 2.239.993.027,00, provenientes do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, administrado pela SUDAM.

Com este aporte de recursos, a Empresa terminou 1988 com um índice de realização físico/financeiro de 60% na implantação das obras civis do seu projeto, relativo, basicamente às rubricas Terrenos, Obras Preliminares e Complementares e Construções Civis. As máquinas e equipamentos destinados ao projeto estão todas no carteiro de obras, já tendo sido montados aproximadamente 30% em peso dos mesmos.

No que tange à proteção do meio-ambiente, a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre tomou todas as providências com vistas a que sua fábrica, durante as fases de implantação e de operação, esteja perfeitamente adequada aos condicionantes ecológicos. Dessa forma, e de acordo com o Ofício nº 1132/88/DAB/EXT, de 25/07/1988, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, foi aprovada a metodologia do Projeto de Engenharia Ambiental, relativo ao seu Relatório de Impactos Sobre o Meio-Ambiente - RIMA. Trabalham atualmente na obra cerca de 875 pessoas, entre técnicos e operários, considerando-se tanto o pessoal da própria Companhia como aquele pertencente às diversas empreiteiras, que, no momento, estão contratadas pela Empresa.

Espera a Administração da sociedade terminar a implantação do empreendimento em 1991. No entanto, tal estimativa está fortemente condicionada a disponibilidade efetiva dos recursos do FINAM, aprovados pela SUDAM para o Projeto.

Atendendo princípio contido na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia assegura a seus acionistas a percepção do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas às ações preferenciais. Ademais, a Sociedade, em seus Estatutos Sociais, contempla os titulares de ações ordinárias com dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembléia Geral que o aprovar, e também com participação nos lucros, em percentual a ser apurado pela Assembléia Geral Ordinária e após a distribuição de dividendo às ações preferenciais da Classe "E", tudo calculado "pro-rata-tempore". Os portadores de ações preferenciais, classe "E", têm direito a participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa calculada "pro-rata-tempore".

Nesta oportunidade, a Administração da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre não pode se furtar de agradecer aos seus funcionários e fornecedores pelo esforço e colaboração que vêm dispensando para instalação da fábrica. Especial agradecimento é dirigido à SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e ao BASA - Banco da Amazônia S.A., cujos apoios são imprescindíveis para o sucesso do Projeto.

Esta Administração coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Belém (PA), 06 de janeiro de 1989.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente
ESMERALDINO QUINTINO GONÇALVES FILHO
Diretor Gerente
JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
MARCÍLIO JACQUES BROTHERHOOD
Diretor Executivo

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
ATIVO				
CIRCULANTE				
Caixas e Bancos	122.810.885	57.444.204		
Contas a Receber de Clientes	1.720.440.075	106.448.897		
Impostos a Utilizar	2.113.194	169.777		
Títulos e Valores a Receber	486.683.138	163.820.777		
Estoque (Nota 3)	553.956.571	198.453.592		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.886.003.863	528.337.247		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Empréstimos a Empresas Associadas (Nota 4)	576.083.365	60.889.146		
Contas a Receber	236.707	10.269.021		
	576.320.072	71.158.167		
PERMANENTE				
Investimentos				
Participação permanente em outras Empresas	160.025.184	17.825.143		
Imobilizado (Nota 5)	30.275.454.643	5.222.445.935		
Diferido	26.150.817.636	2.306.868.021		
	56.586.297.463	7.547.139.099		
ATIVO TOTAL	60.048.621.398	8.144.834.513		

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	435.610.448	45.165.516		
Salários e Contribuições Sociais	125.541.241	1.831.774		
Provisão para Imposto de Renda	-	20.289.328		
Impostos a Recolher	39.460.715	21.454.567		
Contas a Pagar	105.835.194	55.014.258		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	706.447.598	143.765.443		
Provisão para Dividendos	11.248.091	11.248.091		
Empréstimos de Empresas Associadas (Nota 4)	8.140.491.878	226.693.463		
Imposto de Renda Diferido	-	285.745.563		
Créditos de Acionistas para Aumento de Capital	-	250.000.000		
	8.151.739.769	773.687.117		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social (Nota 6)	7.546.759.078	1.803.861.337		
Reservas de Capital	43.877.520.648	5.171.811.175		
Reservas de Lucros	295.448.924	231.144.881		
Lucros Acumulados	(329.284.619)	20.364.560		
	51.190.434.031	7.227.181.953		
PASSIVO TOTAL	60.048.621.398	8.144.834.513		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
Vendas Brutas				
	7.008.632.230	1.228.360.109		
Deduções: Imposto sobre Vendas				
	(976.123.831)	(188.012.317)		
Vendas Líquidas				
	6.032.508.399	1.040.347.792		
Custo dos Produtos Vendidos				
	(1.780.353.683)	(416.353.286)		
Lucro Bruto				
	4.252.154.716	623.994.506		
Despesas Operacionais				
Despesas com Vendas	(1.479.579.290)	(185.505.848)		
Despesas Gerais e Administrativas	(577.252.211)	(144.195.968)		
Despesas Financeiras Líquidas	(3.523.129.277)	(170.729.283)		
Depreciação e Amortização não apropriadas ao Custo dos Produtos Vendidos				
	(1.774.862.935)	(398.229.284)		
Outras Receltas				
	3.271.648.023	1.079.829		
Resultado Operacional				
	168.979.025	(273.586.048)		
Receltas não Operacionais				
	-	92.374.328		
Resultado da Correção Monetária				
	(624.896.305)	225.960.163		
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica DL-2284/86 e DL-2335/87				
	-	808.487		
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda				
	(455.917.279)	45.556.930		
Provisão para Imposto de Renda				
	-	(20.299.328)		
Lucro Líquido do Exercício				
	(455.917.279)	25.257.602		
Lucro Líquido do Exercício por Ação				
	(0,6729)	0,0211		
Destinação do Lucro Líquido				
Reserva Legal	-	1.262.880		
Reserva para Resgate de Ações	-	1.262.880		
Provisão para Dividendos	-	6.314.400		
Saldo a disposição da Assembléia	-	16.417.442		
	0	25.257.602		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
Origens				
Lucro Líquido do Exercício	(455.917.279)	25.257.602		
Débitos (Créditos) ao resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido				
Depreciação e Amortização	1.950.587.300	449.578.028		
Resultado da Correção Monetária	624.896.305	(225.960.163)		
Correção Monetária do Imposto de Renda Diferido	1.021.210.408	220.460.643		
Imposto de Renda Diferido (Reversão/Formação)	(1.306.955.969)	20.299.328		
Valor Residual das Baixas do Imobilizado	-	59.114		
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.833.600.783	469.694.552		

	31.12.88		31.12.87	
	Cz\$	Cz\$	Cz\$	Cz\$
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo				
	7.663.798.215	314.134.644		
Valor dos Bens objeto da cisão com				
Itaituba Agro Industrial S.A.	14.484.201.572	-		
Incentivos Fiscais	20.486.028	-		
Aumento do Capital				
Recursos Próprios	2.750.978.292	105.763.770		
Recursos FINAM	2.239.993.027	289.999.995		
TOTAL DAS ORIGENS	28.983.255.887	1.199.592.961		
Aplicações				
Dividendos Creditados	-	6.314.400		
Aplicações em Investimentos	852.492	1.949		
Aquisição do Imobilizado	4.531.056.581	649.708.117		
Acréscimo do Realizável a Longo Prazo	505.161.905	24.427.937		
Acréscimo no Diferido	6.423.884.888	197.368.099		
Ajuste do Capital Social	-	8.394.709		
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.832.102	-		
Cisão parcial com Itaituba Agro Industrial S.A.	15.729.483.666	-		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	27.196.271.436	886.215.211		
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
Ativo Circulante	2.886.003.863	526.337.247		
Passivo Circulante	706.447.598	143.765.443		
Capital Circulante Líquido	2.179.556.265	382.571.804		
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE				
Aumento do Ativo Circulante	2.359.666.616	426.923.393		
Aumento do Passivo Circulante	582.682.155	113.545.643		
Aumento do Capital Circulante	1.796.984.461	313.377.750		

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

Não obstante a economia do País continuar vivendo no ciclo vicioso das dúvidas e conquanto as medidas reguladoras tomadas pelo governo tenham acarretado reflexos os mais diversos no comportamento das empresas, - as nossas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas de forma a permitir uma apreciação correta dos elementos existentes em 31/12/88.

02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem as disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior, daí a comparabilidade entre as demonstrações poder ser efetuada de forma linear.

a) Apuração do Resultado: O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios inclui o efeito líquido da correção monetária sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, à índices oficiais. b) Segregação de prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no período de até um ano estão classificados como circulantes. c) Estoques: São avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação, que não excede ao preço de mercado ou valor de realização. d) Investimentos: Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária. e) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, corrigido monetariamente. f) Diferido: É constituído pelas despesas pré-operacionais de modernização e expansão, corrigidas monetariamente, amortizáveis pelo prazo de cinco anos a partir do início das operações. g) Correção Monetária: De conformidade com a Legislação em vigor, a Companhia procede a correção monetária das contas componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação da OTN, cuja contrapartida é levada ao resultado do exercício.

	31.12.88	31.12.87
Produtos Acabados	-	37.454.743
Produtos em Processo	-	18.473.587
Matérias Primas e Outros Materiais	553.956.570	142.625.262
	553.956.570	198.453.582

04 - EMPRÉSTIMOS A/DE EMPRESAS ASSOCIADAS

Referem-se a contratos de mútuo sobre os quais é computado correção monetária com base na variação da OTN.

	31.12.88	31.12.87
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	41.318.133	42.453.686
Terrenos	122.682.922	46.721.604
Edificações	15.331.731	640.880
Móveis e Utensílios	36.767.240	10.487.163
Veículos	297.111.655	31.640.178
Outros	4.494.626	11.894.778
Projetos em Execução	34.737.054.171	5.944.851.185
	35.254.760.478	6.088.689.574
Menos: Depreciação Acumulada	(4.979.305.835)	(866.243.639)
	30.275.454.643	5.222.445.935

06 - CAPITAL SOCIAL
O capital autorizado em 31 de dezembro de 1988 é de Cz\$ 25.000.000,045,00, sendo que o subscrito e integralizado está representado por 677.446.955 ações em 1988 de valor nominal de Cz\$ 11,14 cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias	310.229.371
Preferenciais - Classe "E"	367.217.584
	677.446.955

As ações preferenciais não tem direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

BELÉM (PA), 31 de dezembro de 1988

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF Nº 022.785.184-72
FRANCISCO

CONTINUAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

Em Cruzados

	Capital Realizado	Reservas de Capital			Reservas de Lucros				Resultados Acumulados	Total Geral		
		Correção Monetária do Capital	P/Aumento de Capital DL 758/69	Reserva de Reavaliação	Total	Legal	Resgate de Ações	Lucros a Realizar			Exaustão Incentivada	
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1988	1.803.861.337	5.171.811.175	-	-	5.171.811.175	17.958.520	1.262.880	211.923.475	-	231.144.881	20.364.560	7.227.181.953
Aumento de Capital												
RCA de 02.02.88	69.999.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.999.999
RCA de 23.03.88	90.600.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.600.000
RCA de 07.04.88	28.999.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.999.999
RCA de 20.04.88	189.999.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	189.999.999
AGVAGE de 06.05.88	5.374.706.584	(5.171.339.308)	-	-	(5.171.339.308)	-	-	(203.367.276)	-	(203.367.276)	-	-
RCA de 12.05.88	149.999.995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	149.999.995
RCA de 27.05.88	299.999.995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	299.999.995
RCA de 11.07.88	519.999.998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	519.999.998
RCA de 29.07.88	200.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000.000
RCA de 24.08.88	250.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000.000
RCA de 05.10.88	250.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000.000
RCA de 18.10.88	519.999.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	519.999.999
AGE de 22.10.88	11.106.705.506	(10.811.112.950)	-	(295.592.556)	(11.106.705.506)	-	-	-	-	-	-	-
RCA de 22.10.88	1.000.000.002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000.002
AGE de 22.10.88	(15.729.483.668)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.729.483.668)
RCA de 28.11.88	330.579.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	330.579.500
RCA de 07.12.88	699.993.040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	699.993.040
RCA de 22.12.88	380.796.793	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	380.796.793
Ajustes Exercícios Anteriores	-	-	18.416.276	-	18.416.276	-	-	-	2.069.752	2.069.752	(5.832.102)	14.653.926
Avaliação de Bens	-	-	-	295.592.556	295.592.556	-	-	-	-	-	-	295.592.556
Correção Monetária	-	54.319.458.023	150.287.432	-	54.469.745.455	146.551.931	10.305.829	69.823.514	38.920.293	265.601.567	112.090.202	54.847.437.224
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(455.917.279)	(455.917.279)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	7.546.759.078	43.508.816.940	168.703.708	0	43.677.520.848	164.510.457	11.568.709	78.379.713	40.990.045	295.448.924	(329.294.619)	51.190.434.031

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém (PA), 05 de janeiro de 1989

MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS
HELTON THEUNES DE MELO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recife (PE), 16 de junho de 1989.

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
CIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Examinamos o balanço patrimonial da CIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, procedido em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, todas correspondentes ao referido balanço. Nosso exame foi efetuado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, com a verificação, por meio de testes, dos livros e documentos contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1987 não foram por nós auditadas, portanto não estamos expressando opinião sobre as referidas demonstrações.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo inicial representam, adequadamente, as posições patrimonial e financeira da CIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

GAPLAN - Auditoria Externa S/C
CRC - 90 - PE
REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
Contador - CRC - 5159 - PE
Membro do IBRACON nº 487

(Ext. nº 18010, Reg. nº 35528, Dia 30/06/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
PREFEITURAS MUNICIPAIS (Abaixo Discriminadas)

Objeto: Subvenção Social as Prefeituras do Interior

Valores:	P.M. Porto de Moz.....	Ncz\$-1.664,00
	P.M. Prainha.....	Ncz\$-1.236,00
	P.M. Salvaterra.....	Ncz\$-2.100,00
	P.M. Cachoeira do Arari.....	Ncz\$-1.290,00
	P.M. Muaná.....	Ncz\$-1.818,00
	P.M. Barcarena.....	Ncz\$-2.920,00
	P.M. Igarapé Miri.....	Ncz\$-1.576,00
	P.M. Moju.....	Ncz\$-1.370,00
	P.M. Cametá.....	Ncz\$-2.354,00
	P.M. Itaituba.....	Ncz\$-2.986,00
	P.M. Melgaço.....	Ncz\$-1.672,00
	P.M. Oeiras do Pará.....	Ncz\$-1.494,00
	P.M. S. Sebastião da Boa Vista.....	Ncz\$-2.122,00
	P.M. Breves.....	Ncz\$-2.960,00
	P.M. Marabá.....	Ncz\$-2.562,00
	P.M. Conceição do Araguaia.....	Ncz\$-2.246,00
	P.M. Castanhal.....	Ncz\$-1.526,00
	P.M. S. Miguel do Guamã.....	Ncz\$-1.640,00
	P.M. Capangana.....	Ncz\$-1.250,00
	P.M. S. Domingos do Capim.....	Ncz\$-1.220,00
	P.M. Capitão Poço.....	Ncz\$-1.440,00
	P.M. Tritaia.....	Ncz\$-1.836,00
	P.M. Colares.....	Ncz\$-1.168,00
	P.M. Marapanim.....	Ncz\$-1.674,00
	P.M. Vigia.....	Ncz\$-2.822,00
	P.M. Santarém Novo.....	Ncz\$-1.068,00
	P.M. Santarém.....	Ncz\$-2.024,00
	P.M. Monte Alegre.....	Ncz\$-1.530,00
	P.M. Alenquer.....	Ncz\$-1.410,00
	P.M. Obidos.....	Ncz\$-2.112,00
	P.M. Bragança.....	Ncz\$-3.650,00
	P.M. Paragominas.....	Ncz\$-1.506,00
	P.M. Ourém.....	Ncz\$-1.714,00

Valor Total do Projeto: Ncz\$-61.960,00

Recursos: Dotação Orçamentária da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, Fórum Estadual de Cultura, elemento de Despesa 32.31.00.00.

Expenho: 901.001

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Prefeituras Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES
Prefeituras Municipais de TOMÉ AÇU, SALINÓPOLIS, SÃO CRISTIANO DE ODIVELAS, ALMEIRIM, ANANINDEUA, AUGUSTO CORRÊA, RUPÓPOLIS, INHANGAPI, VIZEU, SANTA ISABEL, TAILÂNDIA, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BAGRE, RIO MARIA, TUCURUI, ABAETETUBA, DOM JESUS DO TOCANTINS, SANTA CRUZ DO ARARI, PONTA DE PEDRAS, OREKIMINÁ, PACAJÁ, AVEIRO e AFUÁ.

Objeto: Subvenção Social as Prefeituras do Interior

Valor por Prefeitura: Ncz\$-824,00

Valor Total: - 20.600,00

Recursos: Dotação Orçamentária da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, Fórum Estadual de Cultura, Elemento de Despesa 32.31.00.00.

Expenho: 901.000

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Prefeituras Municipais

(Ext. nº 18010, Reg. nº 35528, Dia 30/06/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 121 de 05 de maio de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com art. 107 da Lei 749, combinado com art. 79, item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, no período de 01.04.89 a 29.07.89, à PATRICIA JORDY FIGUEIREDO DE CAMPOS RIBEIRO, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria nº 068, de 11.02.89.

Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário da CULTURA e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 128 de 12 de maio de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Sra. MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, TNS, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Apoio às Bibliotecas, no período de 08 a 19.05.89, durante a ausência da titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 149 de 02 de junho de 1989

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivas à JOSE LUIZ ALENCAR RODRIGUES, no período de 30.06.89 a 29.07.89, relativo ao exercício de 88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 151 de 02 de junho de 1989

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivas à VARACENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativo ao exercício de 88.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 152 de 08 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário ADENAUER JAENE DE SOUSA; para responder pelo expediente do Centro de Convenções, no período de 08 a 12.06.89, durante a ausência do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 153 de 08 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária IONELI AZEVEDO MELO, para responder pelo expediente da Secretaria de Apoio, no período de 06.06.89 a 05.07.89, durante as férias da titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 155 de 08 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE, para

responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no período de 30.06.89 a 21.07.89, durante as férias do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 164 de 14 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JANE MARIA DE BELÉM BATISTA TAVARES, TNS para responder pelo expediente da Coordenadoria de Recursos Materiais, no período de 10.07 a 08.08.89, durante a ausência do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 165 de 14 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Financeiros IOLANDA MARIA DA SILVA SOUSA, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Área de Apoio, no período de 11.07 a 30.07.89, durante a ausência do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 166 de 14 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 105 da Lei 749, 10 (DEZ) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DE SUA FAMÍLIA, no período de 29.05.89 a 07.06.89, à servidora DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria 252, de 09.06.86.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 167 de 14 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 92, item I da Lei 749, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05.06 a 19.06.89 à servidora ROSÂNGELA DOS SANTOS TELES, colocada à disposição desta Fundação, através da Portaria 269/88 de 15.06.88.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 168 de 14 de junho de 1989

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116 Estatuto Municipal, combinado com o art. 79, item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 19.06.89 a 16.10.89, à servidora ANA CAROLINA PONTES ARAUJO, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 767 de 24.08.87.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 169 de 14 de junho de 1989

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivas à servidora WILMA LUCIA FADEL TEIXEIRA, no período de 30.06.89 a 29.07.89, relativo ao exercício de 89.

Dê-se Ciência, Publique-se e Compre-se.

PORTARIA 170 de 14 de junho de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o art. 92, item I da Lei 749, 15, (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08.05.89 a 22.05.89, à servidora VERA LUCIA MAIA FERREIRA, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria nº 169, de 13.04.89.

Dê-se Ciência, Publique-se e Compre-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 171 de 14 de junho de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a Coordenadora da Coordenadoria de Processamento Técnico REGINA VITORIA DA FONSECA, para responder pelo expediente da DIRETORIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO, no período de 09 a 10.06.89, durante a ausência do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Compre-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 174 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 175 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARILINA NASCIMENTO NEVES, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 176 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 177 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 178 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARLENE SOCORRO DA COSTA PIRES, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 179 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA MARIA DE SOUZA BARBOSA, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 1988.

PORTARIA nº 180 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 181 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor ANTONIO SERGIO CARDOSO BARRA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 182 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora AITA EVANGELISTA DO NASCIMENTO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 1988.

PORTARIA 183 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor FRANCISCO CARLOS BASTOS FRANCO, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 184 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor JOAO AUGUSTO PROTASIO BARBOSA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 185 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor JOSE ARNALDO DE ALMEIDA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 186 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora LENY SILVA DE CARVALHO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 187 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora ILCIDEA TRINDADE CAMPOS, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 1988.

PORTARIA 188 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 189 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA ALICE BELA DA CRUZ, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 190 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MIRANDA, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 191 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DE NAZARE DOS SANTOS FIGUEIREDO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 192 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 193 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DO CARMO CORREA DE ANDRADE, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA nº 194 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 195 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS BATISTA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 196 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora NILZOMAR SANTOS DE OLIVEIRA, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 197 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor

RANULFO FIGUEIREDO CAMPOS, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 198 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à REGINA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 199 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à REGINA VITORIA ALVES DA FONSECA, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 200 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ROSANA PINHEIRO DA SILVA, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 201 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ROSILDA RAMOS DE SANTANA, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 202 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à RITA DE CÁSSIA F. GUIMARÃES, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 203 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à VALDEA DE NAZARE CUNHA DA SILVA, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 204 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor WALDINEI ROMANO DE SOUZA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 205 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor WANDY DA COSTA RODRIGUES, no período de 20.07.89 a 18.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 206 de 15 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à MARIA JOSE BATISTA PIMENTEL, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 207 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à FRANCISCA RENEY BEZERRA DA SILVA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 208 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à RAINDILDA PELOSO DA SILVA, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 209 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor CARLOS ALBERTO ESTEVES CORREA, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 210 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor GERALDO APOSTOL DE VASCONCELOS CARDOSO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 211 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor GILBERTO DE SOUZA GOES, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 212 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor HAROLD MUIZ, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 213 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor JOSE CALAZANS DA GAMA PENHA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 214 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ANA MARIA DE ARAUJO LOBATO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 215 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à MARIA DO CARMO SANTIAGO, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 216 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora AURORA FRANCES TAVARES CARDOSO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 217 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor CLAUDIO GRIMOUTH SEABRA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 218 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA DE LOURDES MORAES DA SILVA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 219 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora ELIANA MARIA ARAUJO HENRIQUES, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 221 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor JOÃO DA MANTA CALANDRINI AZEVEDO DE MIRANDA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 222 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor JOSÉ PINTO DA SILVA BARROSO DA IGREJA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 223 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor NILSON SERRÃO OLIVEIRA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 224 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor VALENTINO DOLZANE DO COUJO, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 225 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA CLELIA MONTE DOS SANTOS, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 220 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor HELIO RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 226 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSA DE FA-

TIMA LIMA DE OLIVEIRA, no período de 06.07.89 a 04.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 227 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora ANA PAULA LIMA GOUVEA NOGUEIRA, no período de 19.07.89 a 17.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 228 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora MARIA AIDA VASCONCELOS DARWICH, no período de 17.07.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 229 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA 230 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor EMANUEL JOSÉ FRANCO FERREIRA, no período de 17.08.89 a 15.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 231 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à BEATRIZ PINTO COSTA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 232 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora GILVANIA MENDES SIROTHEAU CORREA, no período de 10.07.89 a 08.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 233 de 16 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora HELIANA MARIA CAIÃO MARTINS, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA 234 de 19 de junho de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA DELGADO, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Comunicação Social, no período de 03.07.89 a 01.08.89, durante as férias do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Compre-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA 235 de 20 de junho de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos à servidora RAIMUNDA LOBATO MOURA, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

ERRATA

PORTARIA 106 de 24 de abril de 1989

Onde se lê

MARIA DE LOURDES PASTANA SIQUEIRA SALIBA

Leia-se

MARINA DE LOURDES PASTANA SIQUEIRA SALIBA

PORTARIA 079 de 21 de março de 1989

Onde se lê

REGINA ALVES DA FONSECA

Leia-se

REGINA VITORIA ALVES DA FONSECA

PORTARIA 173 de 15 de junho de 1989

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor ALEXIS ARAUJO DO CARMO, no período de 03.07.89 a 01.08.89, relativo ao exercício de 88.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

(Ext. nº 18008, Reg. nº 35527, Dia 30/06/89)

MULIENE AGROPECUÁRIA S/A

CGC (NF) nº 52.634.936/0001-67

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1989. HORA E LOCAL: 10:00 hs (dez horas) na sede social a Av. Comandante Braz de Aguiar nº 756, nesta cidade de Belém-Pará. PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello PATI e José Carlos de Magalhães. Diretores: Diretor Presidente, Enrico Misasi, e Diretor Nelson Pereira de Almeida Pati. Acionistas: p.p. Bantral Holdings Inc., Enrico Misasi, p. Olivetti do Brasil S/A., seu Diretor Presidente - Enrico Misasi; p.Comercial e Agrícola GEM LTDA.; Enrico Misasi; Benedito José Soares de Mello Pati; José Carlos de Magalhães. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29, 30 e 31 de março de 1989 e no jornal local "Aprovíncia do Pará", e diários dos dias 29, 30 e 31 de março de 1989. ORDEM DO DIA, ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e votação do Relatório de Administração; do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. b) a aprovação da Correção Monetária do Capital e sua capitalização EXTRAORDINARIAMENTE: a) deliberação sobre o aumento do Capital Social Autorizado. b) outros assuntos de interesse social MESA: Presidente: Sr. Enrico Misasi Secretário: Sr. Nelson Pereira de Almeida Pati OCORRÊNCIAS: a) aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cz\$ 2.147.735.808,00 (Dois bilhões cento e quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito cruzados), consignada no Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, conforme demonstrativo anexo; c) ratificar a conversão do capital social de cruzados para cruzados novos, de acordo com a Medida Provisória nº 32, Lei 7.730 de janeiro de 1989, que instituiu a nova unidade monetária brasileira, segundo a qual o capital social, no montante de Cz\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzados), foi convertido em nc\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados novos); d) aprovar a mudança do valor nominal das ações, sendo que cada lote de 1.000 (mil) ações antigas no valor global de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), correspondente a 1 (uma) nova ação no valor nominal de nc\$ 1,00 (um cruzado novo); e) aprovar a proposta do Conselho de Administração visando aumentar a expressão monetária do Capital autorizado de nc\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados novos) para nc\$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil cruzados novos), dividido em 2.000,00 (Dois milhões) ações ordinárias e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas de valor unitário de nc\$ 1,00 (um cruzado novo); f) aprovar a nova redação do artigo 4º do Estatuto Social, a fim de adequá-la a nova cifra do Capital Social: "Artigo 4º - O Capital autorizado é de nc\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados novos) dividido em 2.000.000 (Dois milhões) ações ordinárias e 750.000 (se

tecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum cruzado novo) g) autorizar a emissão de novas cautelas, com nova quantidade de ações e a unidade de R\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, mediante a apresentação das antigas pelos acionistas. LAVRATURA: Lavrada esta ata em forma de sumário, a qual lida e conferida, vai assinada pelos acionistas, ficando consignado que tem em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém 29 de abril de 1989, (aa) Enrico Misasi, Presidente da Mesa; Nelson Pereira da Almeida Pati, Secretário da mesa; p. Banirral Holding Inc., Enrico Misasi; p. Olivetti do Brasil S/A., Enrico Misasi; p. Comercial e Agrícola GEM Ltda., Enrico Misasi, Benedito José Soares de Melo Pati, José Carlos de Magalhães e Nelson Pereira de Almeida Pati. Confere com o original lavrado no próprio livro. Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 0000820 de 27.06.89. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18001, Reg. nº 35517, Dia 30/06/89)

FAZENDA RIO CURUÁ S/A
CGC(MF) Nº 04.744.520/0001-60
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE FAZENDA RIO CURUÁ S/A, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE MAIO DE 1989, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Data, hora e local: 29/05/89, às 10:00 horas, em primeira convocação, na sede social, em ALENQUER, Estado do Pará, Estrada PA-028, Margem Direita do Rio Curuá, cumulativamente, como facultada o § 5º único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76. Presença (Quorum): totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto. Presentes também os administradores da sociedade, para atender pedidos de esclarecimentos, se necessário. MESA: ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES, Presidente, e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA, Secretário. Publicações: Editais de Convocação publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado do Pará e no "A Província do Pará", em 17, 18 e 19 de Maio de 1989, Balanço e demonstrações financeiras publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 29 de Março de 1989 e no jornal "A Província do Pará" da mesma data. Exemplares sobre a mesa. Ordem do dia: I) Ordinariamente: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1988, (b) aprovar a correção monetária do Capital Social; II) Extraordinariamente: (c) capitalizar a reserva resultante da correção monetária do capital realizado; (d) corrigir o limite de autorização do Capital Social e (e) outros assuntos de interesse social. Deliberações tomadas: Pela unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos; Matéria Ordinária: (a) aprovação, sem restrição, das contas dos Administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988. (b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, consignada no limite de reserva de capital no balanço de encerramento do exercício, no montante de R\$ 169.148.622,61 (cento e sessenta e nove milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois cruzados e sessenta e um centavos), e aprovou a correção no limite de autorização, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76; Matéria Extraordinária: (c) aprovação da capitalização da mencionada reserva, conforme determina o artigo 167 da Lei de S/A, no importe de R\$ 169.140.216,78 (cento e sessenta e nove milhões, cento e quarenta mil, duzentos e dezesseis cruzados e setenta e oito centavos), consistente da referida conta de reserva do capital realizado, mantendo-se o saldo restante, de R\$ 8.405,83 (oito mil, quatrocentos e cinco cruzados e oitenta e três centavos), a fim de evitar fracionamento, na referida rubrica, para posterior capitalização; em decorrência, o capital subscrito e realizado, a título de R\$ 20.778.975,81 (vinte milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos), foi elevado para R\$ 189.919.192,59 (cento e noventa e dois milhões, novecentos e dezanove mil, cento e noventa e dois cruzados e cinquenta e nove centavos), mediante o aumento do valor nominal da ação, que passa dos atuais R\$ 16,43 (seis cruzados e quarenta e três centavos) para R\$ 18,77 (dezoito e sete cruzados e setenta e sete centavos), observada a mesma distribuição entre os acionistas; (d) consequentemente às deliberações anteriores, o Capital Social autorizado foi elevado para R\$ 272.877.279,03 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzados e três centavos), dividido em 4.643.139 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, cento e trinta e nove) ações nominativas, sendo 1.781.219 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentas e dezanove)

ações ordinárias e 2.861.920 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentas e vinte) ações preferenciais, de cujo capital autorizado acha-se presentemente subscrito e integralizado o montante de R\$ 189.919.192,59 (cento e noventa e dois milhões, novecentos e dezanove mil, cento e noventa e dois cruzados e cinquenta e nove centavos), representado por 1.357.535 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas e 1.874.032 (hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e trinta e duas) ações preferenciais nominativas; tendo-se em vista a reforma do sistema monetário, implantado pela Lei nº 7.730/89, foi aprovada a conversão do Capital Social para cruzados novos pela paridade de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) para R\$ 1,00 (hum cruzado novo); por força das deliberações anteriores, é alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social autorizado é de R\$ 272.877,28 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete cruzados novos e vinte e oito centavos) dividido em 4.643.139 ações nominativas, do valor nominal de R\$ 0,05877 (zero vírgula, zero cinquenta e oito, setenta e sete cruzados novos) cada uma, assim distribuídas: (a) 1.781.219 ações ordinárias; e (b) 2.861.920 ações preferenciais." Encerramento: Em seguida, nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas: ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES, presidente, ROLAND PHILIPP MALIMPENSA, Secretário; CURUÁ AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃO LTDA. por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA; DELTEC S/A-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA; ANASTÁCIO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA; COMPANHIA CITY DE DESENVOLVIMENTO, por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA; SÃO BERNARDO, INOBI LÍARIA, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e ROLAND PHILIPP MALIMPENSA; CECATEC S/A-CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, por ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES e SIDNEI SANT'ANA DE CASTRO, ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO FARIA GUEDES, ROLAND PHILIPP

MALIMPENSA e EDSON WELCY NORONHA JUNIOR. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Alenquer, 29 de Maio de 1989. Roland Philipp Malimpensa-Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000818 de 27.06.89. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18000, Reg. nº 35516, Dia 30/06/89)

RESUMO DO ESTATUTO da Associação dos Moradores da Alameda Anésia Meira, aprovado em 09.03.89, pela Assembleia Geral de Constituição:

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ALAMEDA ANÉSIA HEIRA; Fundo Social: constituído pela mensalidade paga pelos associados e pelos bens havidos ou adquiridos; Finalidade: fins não lucrativos e prestação de serviços à coletividade dos moradores da Alameda; Sede: Belém-PA, provisoriamente na Alameda Anésia Meira, casa 71; Data de Fundação: 09.03.89; Administração: Diretoria; Mandato da Diretoria: 1 ano; Prazo de Duração: indeterminado; Representação: Diretor-Presidente, ativo, passivo, judicial ou extrajudicialmente; Responsabilidade dos Sócios: solidária, pelas obrigações legitimamente assumidas pela Associação; Dissolução: a critério da Assembleia Geral Extraordinária convocada e reunida para tal fim específico, doado o patrimônio líquido a instituição filantrópica de fins não lucrativos; Primeira Diretoria: Diretor-Presidente: Raymond do Souza Cunha, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Alameda Anésia Meira, casa 71; Diretor-Secretário: Raymundo Eulálio Pereira Paes, brasileiro, casado, funcionário público federal; Diretor-Tesoureiro: Antonio Sergio Garcia de França Chaves, brasileiro, solteiro, comerciante. Belém-PA, de Junho de 1989. a) RAYMUNDO DE SOUZA CUNHA, Diretor-Presidente (T. nº 13245, Reg. nº 35530, Dia 30/06/89)

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

RESUMO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art 1º - A Primeira Igreja Batista de São Félix do Xingu, doravante neste estatuto denominada IGREJA, é uma comunidade religiosa, com sede na Rua Bela Vista, 534, S. Félix do Xingu, e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade, nacionalidade, tendo sido organizada em 17 de maio de 1987.

CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art 4º - A administração dos negócios da IGREJA será exercida pela assembleia, que é o poder soberano e administrador, tendo para executá-la a diretoria da IGREJA, que se comporá de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros, que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos em regimento interno.

CAPÍTULO V - DA EXTINÇÃO E DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO

Art 10, §2º - No caso de dissolução da IGREJA por consenso de seus membros, será liquidado o seu passivo e o saldo entregue à Junta Executiva da Convenção Batista Pará Amapá, ou a outra congênera que a substitua;

(T. nº 13244, Reg. nº 35528, Dia 30/06/89)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO HALL DA REITORIA DA UFPA, CONVOCADA PARA A APECIAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO, E O QUE OCORRER.

Aos vinte e seis (26) dias mês de junho de 1989, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às onze horas (11:00) no hall da Reitoria, instalou-se a Assembleia Geral da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará, tendo como Presidente de mesa Angela Soares de Azevedo e como Secretário Paulo Roberto Corrêa Damasceno e demais membros. Na ocasião, foi proposto como ponto de pauta a alteração do Estatuto da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará, tendo sido aprovado o ponto, passou-se à discussão da mudança de redação do artigo 2º, letra A onde se lê "Art. 2º - A Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará tem por finalidade:

A - representar os servidores da Universidade Federal do Pará junto à própria Universidade Federal do Pará, os poderes constituídos Federais, Estaduais e municipais; leia-se "A - representar os servidores da Universidade Federal do Pará junto à própria Universidade Federal do Pará, os poderes constituídos Federais, Estaduais e Municipais; judicial ou extrajudicialmente", o qual foi aprovado por unanimidade, com um quorum de cento e trinta e cinco associados presentes conforme lista de presença anexa a esta. E por ser verdade, dou fé e assino a presente ata, como secretário.

Belém, 26 de junho de 1989

Presidente: *Angela Soares de Azevedo*
Secretário: *Paulo Roberto Corrêa Damasceno*
Membro: *Angela Santos*
Membro: *Paulo Roberto Corrêa Damasceno*

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Reformulação Estatutária aprovada em reunião de Assembleia Geral realizada no dia 26.06.89

ESTATUTOS SOCIAIS

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES
TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DA VIDA FINANCEIRA
TÍTULO III - DO CORPO SOCIAL

TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES
TÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, ASSOCIATIVO FAMILIAR
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará é uma sociedade civil, fundada em 15 de julho de 1971, com sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado e constituída de servidores da Universidade Federal do Pará, ativos e inativos e sócios cooperadores sem distinção de categoria, classe, corpo ou função e sua personalidade jurídica é distinta de seus associados.

Art. 2º - A Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará tem por finalidade:

a) representar os servidores da Universidade Federal do Pará junto à própria Universidade Federal do Pará, os poderes constituídos Federais, Estaduais, Municipais; judicial ou extrajudicialmente.

b) defender os interesses de seus associados quanto aos seus interesses funcionais, econômicos e sociais.

c) proporcionar o conagração de sua comunidade, através de promoções de atividades sociais, culturais, cívicas e desportivas.

d) colaborar com os poderes públicos e com as entidades a que estiver filiada nos assuntos relacionados com as suas finalidades.

e) promover a utilização racional dos meios de que dispõe para a obtenção das suas finalidades anteriores.

TÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21º - São Órgãos Constitutivos da Associação:

I - A ASSEMBLÉIA GERAL
II - A DIRETORIA EXECUTIVA
III - O CONSELHO FISCAL
IV - O CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22º - A Assembleia Geral, composta de associados em pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo e soberano da Associação.

Art. 41º - Caberá a Diretoria Executiva oferecer a Assembleia Geral, proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 42º - O desenvolvimento das ações, departamentais será normatizado por normas próprias elaboradas pelos respectivos departamentos e aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 43º - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará revogado o Estatuto anterior e todas as disposições em contrário

(T. nº 13246, Reg. nº 35534, Dia 30/06/89)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF 04.834.305/0001-50

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Resumo. Dia: 14.06.89, às 12:00 horas - Decisões tomadas: Fixação de remuneração: Diretor-Presidente vencimentos mensais de R\$ 2.600,00, representação mensal de R\$ 1.600,00 demais Diretores, vencimentos mensais de R\$ 2.600,00, representação mensal de R\$ 600,00; membros do Conselho de Administração e Fiscal, cada um, 10% do que em média for atribuído aos Diretores, vedada a vinculação das remunerações e ou percentuais aos salários dos demais servidores da Companhia. Valores vigorantes a partir de 01.04.1989. Nada mais. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000843, em 29 de junho de 1989.

ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF 04.834.305/0001-50

Ata da Assembleia Geral Ordinária - Resumo da Ata Dia: 28.04.89, às 12:00 horas - Decisões tomadas: 1º) Aprovados Relatório, Contas e Balanço da Diretoria exercício de 1988, levantado em 31.12.88; 2º) Aprovada proposta da Diretoria para utilização de recursos da conta "Reserva de Capital", elevando o Capital Social para R\$ 120.000,00, alterando o Art. 5º dos estatutos, que passa ter a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações de Assembleia Geral."; 3º) Suspender a reunião sine die, deixando os demais assuntos para apreciação quando da re-instalação dos trabalhos, ou se não reapertos, para a próxima Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000843, em 29 de junho de 1989.

ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente

(Ext. nº 18018, Reg. nº 35540, Dia 30/06/89)

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ G.C.C. Nº 22.914.030/0001-46 ASSEMBLEIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — Aos 29 de abril de mil novecentos e oitenta e nove, na sede social, à Avenida Alcindo Caelela, 1.458, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geraís Ordinária e Extraordinária, com início às 13:00 horas, acionistas da Companhia Agroindustrial do Pará, representando a totalidade do capital social. Na forma do estatuto social, o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos e, unanimemente aclamado para presidi-los, convidou a mim, Waldyr de Campos Andrade, para Secretário. A seguir, por determinação do senhor Presidente, eu, Secretário, procedi à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1988 e das demais peças constitutivas das demonstrações financeiras, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 21 de abril corrente e na Província do Pará de 28 do mesmo mês, da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho de Administração dos teores seguintes: **PROPOSTA DA DIRETORIA** — Senhores Acionistas: 1) O capital social autorizado está hoje representado por 255.000.000 de ações nominativas, sem valor nominal, das quais 96.813.000 ordinárias, 100.000.000 preferenciais classe "A" e 58.187.000 preferenciais classe "B"; 2) em virtude da promulgação da Lei nº 7.730, de 31/01/89, o valor do capital social da Companhia tornou-se incompatível com o atual sistema monetário nacional; 3) a Diretoria levou a efeito diversos estudos em decorrência desse fato, bem como sobre a maneira mais indicada de enquadrar-se a expressão do capital social ao novo regime monetário, chegando à conclusão de que devem ser tomadas as seguintes providências: a) elevar o limite do capital social autorizado em mais 16.000 ações, das quais 15.000 ordinárias e 1.000 preferenciais classe "B"; b) elevar o capital subscrito em mais NCz\$ 69,28 mediante bonificação em ações ordinárias e preferenciais classe "B", atribuindo-se tais ações, aos acionistas, de forma que cada um passe a possuir um número de ações divisível por 1.000; c) simultaneamente, agrupar 1.000 ações antigas em 1 ação nova, sem valor nominal, guardadas as mesmas espécies e classe de ações; d) o valor de NCz\$ 69,28 será retirado da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital" do Balanço encerrado em 31/12/88, não incidindo nesse procedimento qualquer ônus fiscal, seja para a sociedade, seja para os acionistas; e) aprovada que seja esta proposta, o estatuto social deverá sofrer as correspondentes reformas; e 2) sugerir a transferência da sede social, da Avenida Alcindo Caelela, 1.458, Belém-PA, para a Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA. Belém, 19 de abril de 1989, Flávio Márcio — Diretor, Paulo José Ernesto Coelho — Diretor. **PARÊCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** — Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Agroindustrial do Pará examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de: 1) elevar o limite do atual número das ações do capital autorizado em mais 16.000 ações nominativas, sendo 15.000 ordinárias e 1.000 preferenciais classe "B"; 2) elevar o capital realizado em mais NCz\$ 69,28 mediante bonificação em ações ordinárias e preferenciais classe "B", atribuindo-se tais ações aos acionistas, de forma que cada um passe a possuir um número de ações divisível por 1.000; e 3) simultaneamente, agrupar 1.000 ações antigas em 1 nova, sem valor nominal, guardadas as mesmas espécies e classes de ações; e 2) sugerir a transferência da sede social, da Avenida Alcindo Caelela, 1.458, Belém-PA, para a Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA. Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembleia Geral. Belém, 19 de abril de 1989. Paulo José Ernesto Coelho, Antonio Couto Cardoso, Waldyr de Campos Andrade. A seguir, foi sucessivamente discutida e votada pelos acionistas toda a matéria da ordem do dia, verificando-se: primeiro — Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos, aprovava o Relatório da Administração e as demais peças constitutivas das demonstrações financeiras do exercício de 1988; segundo — por votação unânime, reeligera para membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1.990, os Srs.: PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO (CPF 229.786.238-53), brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Raul Adalberto Campos, 287, titular da cédula de identidade nº 5.273.240-SSP/SP; Conselheiros — ANTONIO COUTO CARDOSO (CPF 045.932.607-44), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Comendador Elias Jafet, 541, titular da cédula de identidade nº 9.189.725-SSP/SP; e WALDYR DE CAMPOS ANDRADE (CPF 000.394.706-87), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Haddock Lobo, 1084 — aptº 71, titular da cédula de identidade nº 7.127.569-SSP/SP; terceiro — por votação unânime, fixara em até 100,00 (cem cruzados novos), a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, a partir do mês de março do ano em curso, reajustando-se essa verba periodicamente de acordo com a inflação, cabendo ao Conselho de Administração deliberar, em reunião, sobre a distribuição da verba ora estabelecida entre seus membros e os da Diretoria; quarto — por votação unânime, aprovava a correção da expressão monetária do capital realizado no valor de NCz\$ 517.783,93 e incorporara o valor de NCz\$ 516.150,00 ao capital subscrito, sem emissão de novas ações, o qual passara a expressar-se em NCz\$ 671.150,00; quinto — por votação unânime e em face do disposto nos itens anteriores, modificara os artigos 5º e 6º do Estatuto Social, em razão do que referido dispositivo passaram a ter, na íntegra, a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social integralmente realizado e subscrito é de NCz\$ 671.150,00 (seiscientos e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzados novos), dividido em 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, das quais 96.813.000 (noventa e seis milhões, oitocentas e treze mil) ordinárias e 58.187.000 (cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil) preferenciais classe "B". ARTIGO 6º — O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 255.000.000 (duzentos e cinquenta e cinco milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, das quais 96.813.000 (noventa e seis milhões, oitocentas e treze mil) ordinárias,

100.000.000 (cem milhões) preferenciais classe "A" e 58.187.000 (cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil) preferenciais classe "B". Após essa votação, declarou o senhor Presidente que o Conselho de Administração, reeleito neste conclave e empossado nesta data, deveria eleger a nova Diretoria. Por esse motivo, sugeriu à Casa a suspensão dos trabalhos para tal proferência, o que foi unanimemente aprovado e suspensa a reunião às 13:30 horas. Reabertos os trabalhos às 10:00 horas, ainda do mesmo dia de hoje, no mesmo local e com os acionistas presentes ao ato inaugural, declarou o senhor Presidente que sobre a mesa encontrava-se a ata da reunião do Conselho de Administração, mandando que eu, Secretário, procedesse à sua leitura, o que fiz, sendo ela do teor seguinte: "REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA: 29 de abril de 1989. HORÁRIO: 13:45 horas. LOCAL: Sede social, Avenida Alcindo Caelela, 1.458, Belém-PA. PAUTA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial do Pará sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, o qual declarou que esta tinha por objeto o cumprimento de disposição legal e estatutária no sentido de eleger a Diretoria e, passando-se desde logo à discussão e votação da matéria, verificou-se que o Conselho de Administração, por unanimidade, reeligera para compor a Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1990, os Srs.: FLÁVIO MÁRCIO, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Joaquim Antunes, 577, aptº 32, titular da cédula de identidade nº 6.036.638-SSP/SP e do CPF 019.327.998-34; PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Raul Adalberto Campos, 287, titular da cédula de identidade nº 5.273.240-SSP/SP e do CPF 229.786.238-53 e SÍLVIO HUMBERTO GOMES MAIA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Mundurucus, 1.932, aptº 1.102-A, titular da cédula de identidade nº 3.759.416-SSP/SP e do CPF nº 063.913.976-00. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Belém, 29 de abril de 1989. Paulo José Ernesto Coelho, Waldyr de Campos Andrade, Antonio Couto Cardoso; e sexto — declarara que os administradores reeleitos não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Primeiro — aprovava a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado em mais 16.000 ações nominativas, nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; segundo — aprovava a elevação do capital realizado em mais NCz\$ 69,28, nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; terceiro — simultaneamente, agrupava o grupamento de 1.000 (mil) ações antigas em 1 (uma) ação nova, sem valor nominal, guardadas as mesmas espécies e classes de ações, também nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; quarto — reformara, em consequência da deliberado no item anterior, os artigos 5º e 6º do estatuto social, que passara a ser redigido, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º — O capital social integralmente realizado e subscrito é de NCz\$ 671.219,28 (seiscientos e setenta e um mil, duzentos e dezesseis cruzados novos e vinte e oito centavos), dividido em 155.016 (cento e cinquenta e cinco mil e dezesseis) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 96.828 (noventa e seis mil, oitocentas e vinte e oito) ordinárias e 58.188 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito) preferenciais classe "B". ARTIGO 6º — O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 255.016 (duzentos e cinquenta e cinco mil e dezesseis) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 96.828 (noventa e seis mil, oitocentas e vinte e oito) ordinárias; 100.000 (cem mil) preferenciais classe "A" e 58.188 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito) preferenciais classe "B"; e quinto — aprovava a transferência da sede social, da Avenida Alcindo Caelela, 1.458, Belém-PA, para a Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA. Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 29 de abril de 1989. Waldyr de Campos Andrade — Secretário, Paulo José Ernesto Coelho — Presidente da Mesa. Os Acionistas: REAL SEGURADORA S.A. aa) Aloysio de Andrade Faria, Wilson Maniero. BRASILEIRA SEGURADORA S.A. aa) Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos. Wilson Maniero. COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS aa) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Maniero. REAL PREVIDENCIA PRIVADA S.A. aa) Luis Henrique Souza Lima de Vasconcelos. Wilson Maniero. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. aa) Aloysio de Andrade Faria. Tullio Antonio de Queriz. CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO S.A. aa) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. REAL S.A. — PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACAO aa) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. CIA. REAL DE VALORES-DISTR. DE TITULOS E VALS. MOBILIARIOS aa) Antonio Couto Cardoso. Fernando José Ramos Borges. REAL PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. aa) Carlos Roberto O. Nascimento. Antonio Carlos Bueno de Camargo Silva. REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. aa) Acilio Manoel Ribeiro. Jarbas Carneiro Granado. REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. aa) Acilio Manoel Ribeiro. Jarbas Carneiro Granado. REAL PROMESSAMENTO DE DADOS LTDA. aa) Antonio Carlos Bueno de Camargo Silva. Stefano Carbone. ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. NOVA AMERICA REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. TRANSAMERICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. ALOYSIO DE ANDRADE FARIA, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, ANTONIO COUTO CARDOSO, WALDYR DE CAMPOS ANDRADE. Esta ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Waldyr de Campos Andrade — Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:
22 Jun. 89. — 000801
- Sec. Geral Alfredo Coelho

(Ext. nº 18017, Reg. nº 35538, Dia 30/06/89)

TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS - CGC/MF Nº 14.068.605/0001-29 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CUMULATIVA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — As 10:00 horas do dia 28 de abril de 1989, na sede social, Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 1, lotes 3 a 8 em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS, para deliberarem e seguinte Ordem do Dia: a) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1º) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1988, 2º) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício, 3º) Aprovar a correção Monetária do Capital Social, 4º) Fixar os honorários dos Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, b) DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) Deliberar sobre a proposta da diretoria, para aumento do capital autorizado de NCz\$ 500.000,00 para NCz\$ 2.000.000,00, 2º) Subscrição e integralização de 953.000 Ações no valor de NCz\$ 953.000,00 com aproveitamento do saldo existente na Conta Correção Monetária do Capital Social. A Assembleia por unanimidade aprovou sem qualquer restrição o seguinte: 1 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) que a Ata, na forma do Art. 13º § 1º da Lei nº 6.404/76, seria lavrada sob forma sumária; b) aprovou as contas dos Administradores, as demonstrações financeiras e todos os atos e fatos administrativos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1988; c) Resolveu a Assembleia não distribuir dividendos, uma vez que houve prejuízo operacional. O lucro líquido do exercício proveniente de lucro infuncionário, será levado a reserva que será aproveitada em futuro aumento de capital, d) Aproveu a correção da expressão monetária do capital social, no valor de NCz\$ 955.818,07, que será capitalizada; e) Fixou os honorários do Conselho de Administração, na importância de NCz\$ 1.000,00 mensais, cabendo ao Conselho, em reunião, fazer a individualização e para a Diretoria Executiva, fixou a remuneração mensal global de até NCz\$ 15.000,00, que também será individualizada em reunião do Conselho de Administração. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Adaptar o valor e o número de ações à nova situação do cruzado pelo cruzado novo, conforme Lei nº 7.730 de 31.01.89. Em consequência, o capital social, subscrito e integralizado que era de CZ\$ 177.921.321,00 para a ser de NCz\$ 177.921,00, dividido em 177.921 Ações Nominativas, do valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, b) Aproveu a elevação do Capital Social Autorizado de NCz\$ 500.000,00 para NCz\$ 2.000.000,00, passando o Art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade terá um Capital Social Autorizado de NCz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos) dividido em 2.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, sendo 600.000 (Seiscientos mil) serão ações ordinárias nominativas e 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil) serão ações preferenciais nominativas, c) Finalmente, a Assembleia aprovou a proposta da Diretoria, que já havia sido examinada e também aprovada pelo Conselho de Administração, para emissão de 953.000 Ações Nominativas, totalizando NCz\$ 953.000,00 a serem subscritas, sem ônus pelos acionistas, na proporção de ações possuídas, na mesma categoria ou classe e, integralizadas com aproveitamento do saldo existente Conta correção do Capital Social. Assim o Capital Social

Subscrito passou a ser de NCz\$ 1.130.921,00 dividido em 1.130.921 Ações Nominativas, sendo 356.582 Ações Ordinárias nominativas e 774.333 Ações Preferenciais Nominativas, todas do valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma. Referida Ata foi encerrada em 28 de abril de 1989, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000692 em 06.06.89.

(T. nº 13247, Reg. nº 35535, Dia 30/06/89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PARÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/89
CONTRATANTE: COHAB-PARÁ
CONTRATADA: XEROX DO BRASIL SA.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX MODELO 7.000
VALOR MENSAL: NCz\$ 461,22 (quatrocentos e sessenta e hum cruza dos novos e vinte e dois centavos).
PRAZO: 15/06/89 à 14/06/91
Belém, 15 de junho de 1989.
Pela Contratante: Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

(Ext. nº 18015, Reg. nº 35537, Dia 30/06/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
(SETRAN)
-AVISO-
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/89

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN) avisa que realizará Tomada de Preços sob o nº 013/89-CPL, podendo os interessados adquirir o referido Edital na Sala da Comissão de Licitação, no Edifício Sede do Órgão, a Av. Almirante Barroso, nº 3639 - 2º andar. 1 - Objeto: Serviços de Restau roção da Rodovia PA-102, trecho: PA-242/DF-316. - 1.1 - Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 17/07/89 às 10:00 horas.

(Ext. nº 18016, Reg. nº 35538, Dias 30/06/ e 03, 04/07/89)

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: JUCEPA x SECON - SERV. DE CONSERVAÇÃO NORTE
LTDA
OBJETO: Serviços de limpeza e conservação do prédio da Jucepa.
VALOR MENSAL: NCz\$ 687,97
VIGÊNCIA: 10.06.89 à 31.12.89 (sete meses)
ASSINATURAS: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente da Jucepa
BENEDITO SEVERO FARIAS
Diretor Presidente da SECON.

(T. nº 13248, Reg. nº 35536, Dia 30/06/89)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL - 3ª SEÇÃO DO EMG
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR/89.

- EDITAL -

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Concurso Público para Admissão ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar - QOSPM, no período de 30 de junho a 30 de julho de 1989.

I - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, do sexo masculino ou feminino.
2. Ser diplomado em medicina ou Farmácia, por Estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
3. Ser solteiro, casado, viúvo, desquitado ou divorciado, desde que não implique nas atividades sócio-profissionais.
4. Ter idade máxima de 35 anos contados até a data da inscrição.
5. Ter altura mínima de 1,60m (homem) e 1,55 (mulher).
6. Estar em dia com suas obrigações militares (masculino) e eleitorais.
7. Não estar respondendo a inquérito ou processo de qualquer natureza.
8. Possuir antecedentes, predicados morais e comportamento social, compatíveis com a conduta, obrigações e deveres impostos aos Oficiais do Quadro de Saúde da PMPA.
9. Se militar, não estar sub-júdice, classificado no mínimo no "Bom" Comportamento (Praça), e ter autorização e conceito favorável da autoridade competente.
10. Haver sido licenciado da Organização Militar em que serviu, com Menção Honrosa e/ou, no mínimo, no comportamento "Bom".

II - LOCAL/HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na 3ª Seção do EMG, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, à Av. Almirante Barroso nº 649, Marco, no horário de 08:00h. às 13:00 h, onde os candidatos receberão maiores esclarecimentos sobre o Concurso.

Quartel em Belém, 30 de junho de 1989
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - TEN CEL QOPM
CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO EMG

VISTO:

AILTON CARVALHO GUIMARÃES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
(Ext. nº 18014, Reg. nº 35533, Dia: 30/06/89)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional do INCRA, no Estado do Pará, torna público que a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União até às 10:00h., do 15º (décimo quinto) dia, receberá propostas para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências internas e externas da Sede da acima citada Superintendência.

As firmas interessadas deverão obter o Edital e demais informações junto a Comissão de Licitação, sito à Trav. Curú s/nº - ESTRADA DA CEASA.

A COMISSÃO

VISTO

PAULO SÉRGIO R. TITAN
Superint. Regional INCRA/PA
(Ext. nº 18007, Reg. nº 35525, Dia: 30/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 010/89-CPL/SEDUC, visando a aquisição de Material Permanente para Equipar os Laboratórios da Escola Profissionalizante "MARIA DA SILVA NUNES", a ser realizada no dia 13.07.89, no endereço supra.

Belém, 26 de junho de 1989
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-P²

VISTO:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação, em exercício
(Ext. nº 18003, Reg. nº 35520, Dias: 30/06 e 03, 04/07/89)

1196

SUPERMÁRQUIA TRANSPORTES S/A.
C.G.C. MF. Nº 05.420.088/0001-14
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento aos Preceitos Legais e Estatutários, vimos submeter a apreciação de Vs. Ss., o "BALANÇO PATRIMONIAL AL" desta Sociedade, encerrado em 31 de Dezembro de 1.988, bem como o DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor, para qualquer esclarecimento.

BELEM(PA), MARÇO DE 1.989.
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988.

	1.987	1.988	1.987	1.988
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades	3.111.590,34	1.601.552,92	1.423.837,06	12.862.892,83
Caixa/Bancos.c/Nov.	13.654.723,18	85.664.544,61	1.505.968,33	2.975.600,27
Realizável c/Prazo	2.295.424,01	(36.291.499,98)	5.544.442,74	18.166.100,51
Frete a Receber	409.641,70	(2.569.936,34)	382.769,92	2.222.843,81
(-) Tit. Descont.	14.061.247,81	48.404.661,21	2.157.860,89	27.609.801,52
(-) PROV.P/DEV.DUVID			466,50	-
			2.580.405,17	981.295,00
			121.214,00	-
OUTROS CRÉDITOS				
Adiant.p/Desp Viagens	220.968,00	1.665.565,86	-	1.939.117,00
Adiant.Sal.Pessoal	2.000,00	-	-	517.098,00
Emp. a Empregados	40.834,76	540.868,16	-	-
Cont.Corr.Terc.	113.366,53	3.439.899,68	-	-
Val. Aleatórios	33.487,25	-	-	-
	410.656,54	5.646.333,70	-	-
Real.Longo Prazo	14.611,47	14.611,47	10.404.420,13	6.720.102,64
Out.Val.a Receber	14.611,47	14.611,47	2.373.691,45	32.587.454,46
Ativo Permanente	142.315,67	1.303.693,63	88.418,18	9.429.420,00
Investimentos	418.002,95	3.829.148,06	87.597,57	17.597,86
Incentivos Fiscais	560.318,62	5.132.841,69	12.954.127,33	48.754.574,96
Part.Soc.Terc.-Ac.Bco			7.740.000,00	29.000.000,00
Imobilizado	60.228.276,42	551.725.744,81	20.885.688,53	237.031.035,69
Veículos	5.941.692,16	54.429.326,68	776.677,55	3.311.534,37
Terenos	2.399.893,95	21.984.412,56	563.735,34	9.688.749,05
Edifícios	269.933,32	2.472.745,05	29.966.101,42	279.031.319,11
Maq.Ferram.-Eq.Man.	1.045.587,14	9.578.181,08	-	-
Mov. Utens.	43.016,84	394.058,85	-	-
Inst.	143.655,97	1.315.971,73	-	-
Eq. Telec.	1.822.564,37	16.695.740,46	-	-
Maq. Esc.	71.894.620,17	658.596.181,22	-	-
(-) FDO. P/DEPREC.	(30.304.261,25)	(22.733.986,28)	-	-
	41.590.358,92	335.862.194,94	-	-
	56.637.193,36	395.060.643,01	56.637.193,36	395.060.643,01
TOTAL DO ATIVO				
DEMONST.C/"RESULTADOS"				
Receita Operac. Bruta	96.255.659,11	720.907.545,72		
(-)DESC. Conc.	254.425,93	1.214.046,07		
(-)IMP. Futuros		38.989.747,58		
(-)CUST. dos Serviços	41.780.089,77	359.299.019,44		
(=)RESULT.Op. Bruto	54.221.143,41	321.404.732,63		
(-)DESP. Adm.	17.260.893,13	97.209.493,55		
(-)DESP. Veic. e Cargas	20.321.138,41	98.435.900,19		
(-)DESP.Trib.e Financ.	27.452.868,39	85.433.184,50		
(-)DESP.Promocionais	623.229,08	1.825.509,40		
(-)Outras Desp. Op.	2.691.180,01	16.593.275,89		
OUTRAS RECEITAS OPERAC.	2.058.679,80	6.027.213,02		
(=)RESULT.Op. Líq.	(12.069.485,80)	27.934.582,12		
RESULT. CORR. MONET.	15.409.201,11	132.270.833,20		
(-)DEPR.	8.019.697,36	12.291.870,36		
(-)Perd. Capital		138.772.426,99		
REVERS. PROV. CONST.	20.762,63	409.641,70		
(-)PROV. Dev. Duvid.	409.641,70	2.569.936,34		
(=)LUCRO Exerc. Antes C/	(5.068.861,13)	6.980.823,33		
SOCIAL		517.098,00		
(-)CONTR. SOCIAL		6.463.725,33		
(=)LUCRO Exerc. Antes IR	(5.068.861,13)	1.939.117,00		
(-)PROV. Imp. Renda		4.524.608,33		
(=)LUCRO Líq. Exerc.	(5.068.861,13)			

NOTAS EXPLICATIVAS
A)As Demonstrações Contábeis estão elaboradas e apresentadas com a observância das disposições contidas na Lei nº. 6404/76 e do Decreto Lei 1598/77.
B)Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até 360 dias estão classificados como circulante.
C)Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída a taxa de 3% sobre o saldo da conta "PRETOS A RECEBER", sendo suficiente para cobrir possíveis perdas na liquidação dos valores a receber.
D)Imobilizado - Os Bens integrantes do Ativo Imobilizado em linear são registrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente as Depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação vigente.
E)Os efeitos da inflação sobre o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram efetuados através da Correção Monetária do Balanço, Lei 6.404/76 e Decreto Lei 1598/77, com base na OTN.

ABRELIANO A. RUBIN
CPF 073.700.830-04
DIRETOR

Ma.LOURDES M. RUBIN
CPF. 073.700.830-04
DIRETORA

JOÃO CARLOS RUBIN
CPF. 063.801.708-14
DIRETOR

ANTONIO CESAR RUBIN
CPF. 090.341.312-31
DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 006/89-CPL/SEDUC, visando a aquisição de Material Hidráulico, elétrico e de Carpintaria para Divisão de Serviços Gerais, a ser realizada no dia 10.07.89, no endereço supra.

Belém, 27 de junho de 1989
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-P²

VISTO:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 007/89-CPL/SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo e Permanente para o Departamento de Alimentação Escolar, a ser realizada no dia 06.07.89, no endereço supra.

Belém, 28 de junho de 1989.
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-P²

VISTO:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação, em exercício
(Ext. nº 18002, Reg. nº 35518, Dias: 30/06 e 03, 04/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO QUADRO DE BANDA TENSÃO DO PRÉDIO DA SEDUC EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SEVOP/MARIA JÚNIOR LIMA-JANEIRO/89, Exercício de 1989-Verba:Recursos do Estado-Valor:R\$ 21.957,30 - 2201-SEVOP-03,07,025/1054-CONSTRUÇÃO, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos, 4110-Obras e Instalações-b)PRAZO: 10 (dez) dias corridos;c)EMPENHO Nº 00021, de 29.05.89;d)ASSINATURAS:Eng.ª ISMAR P.D.A SILVA, p/Contratante e Eng.ª JEFFERSON RODRIGUES BRASIL, p/Contratada.

(T. nº 13249, Reg. nº 35541, Dia 30/06/89)

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, à Av. do Craço, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº06/89-DO-SEVOP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de Tomé-Açu. Abertura: 18.07.89, às 11:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº07/89-DO-SEVOP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de Paragominas. Abertura: 19.07.89, às 11:00h; TOMADA DE PREÇOS Nº08/89-DO-SEVOP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de São Domingos do Capim. Abertura: 20.07.89, às 11:00 horas; Comunica, ainda, que os Editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 03.07.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEVOP.

Belém, 26 de junho de 1989
Eng.ª JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão
VISTO: Eng.ª ISMAR FERREIRA DA SILVA - Sec. de Est. da Viação e Obras Públicas.
(Ext. nº 18019, Reg. nº 35542, Dias 30/06/ e 03, 04/07/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ACTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da Publicação no Diário Oficial do Estado nº 25.985 de 21.05.87, referente homologação dos Relatórios de Análise de Documentos RAD's nºs 1.341 e 1.342 de 19.05.87 que declaram a Falsidade dos Títulos Definitivos nºs 81 e 82.

ONDE SE LÊ: RAD's nºs 1.341 e 1.342
LEIA-SE : RAD's nºs 1.351 e 1.352
WALCYR MONTEIRO - Presidente
(Ext. nº 18020, Reg. nº 35543, Dia 30/06/89)

LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A.
C.G.C.: M.F. - 33.754.813/0001-26
C O N V O C A Ç Ã O
Convocamos os senhores Acionistas da Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A., a se reunirem em Assem

bléia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de julho, às oito horas em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: A) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.88. B) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o Triênio de 1.989/1992 e fixação dos honorários dos Administradores. C) Aprovação da expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização de conformidade com artigo 167 da Lei 6.404/76, e D) Outros Assuntos de interesse social. - Belém, PA 27 de junho de 1.989. - O Conselho de Administração.

(Ext. nº 17965, Reg. nº 35499, Dias 29, 30/06/89 e 03/07/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM Nº 001/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar Concorrência DEREM Nº 001/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Venda de Imóvel Edificado e Móveis e utensílios, constantes do anexo deste Edital, situado na Rodovia Dr. João Miranda, Km 03-Pa-252, Município de Abaetetuba, Estado do Pará.

DOCUMENTAÇÃO

E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 28.07.89, às 10:00 horas, na Avenida Senador Lemos nº 2671, Belém-Pa.

CÓPIAS DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 9 às 13 horas, no endereço acima mencionado.

Belém(Pa), 28 de junho de 1989.

a) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(Ext. nº 17963, Reg. nº 35474, Dias 28, 29 e 30/06/89)

SANDIESEL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, do capital social da SANDIESEL S.A., por ocasião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25.04.88, que autorizou o aumento do capital social de NCz\$ 96.000,00 para NCz\$ 1.080.000,00, representado por 540.000 ações ordinárias classe A e 540.000 ações ordinárias classe B, no valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos acionistas	Posição Anterior	Crédito em Cta. Corrente em 25.04.89	Bonificação em 25.04.89	Posição Final Ações Ordinárias	Total NCz\$
01	RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede em S. J. Rio Preto-SP, à Avenida Murchid Homs, 1404, CGC MF 51.855.716/0001-01.	33.932	10.000	337.199	381.131	381.131,00
02	BELÉM DIESEL S.A., pessoa jurídica com sede em Belém-PA, à Avenida Almirante Barroso, 1057, inscrita no CGC MF 04.895.330/0001-43.	6.744	5.000	67.019	78.763	78.763,00
03	PARADIESEL S.A. VEÍCULOS E MOTORES, pessoa jurídica, com sede em Ananindeua-PA, à Rodovia BR-316, km 3, CGC MF 05.847.611/0001-93.	27.310	15.000	271.393	313.703	313.703,00
04	MÁRIO MARTINS PEIXOTO, brasileiro, casado, empresário, residente em Recife-PE, à Av. Boa Viagem, 3456, apto. 701, RG 834.234-SSP-SP, CPF 003.611.354-92.	8.276		82.243	90.519	90.519,00
05	ARMANDO REIS PEIXOTO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Recife-PE, à Av. Boa Viagem, 4268, apto. 502, RG 791.440-SSP-PE, CPF 042.561.904-49.	6.207		61.682	67.889	67.889,00
06	ARTHUR REIS PEIXOTO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Recife-PE, à Av. Baira Mar, 630, apto. 1501, RG 834.711-SSP-PE, CPF 022.543.794-53.	6.207		61.682	67.889	67.889,00
07	MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, residente em S. J. Rio Preto-SP, à rua Orsini Dias Aguiar, 221, RG 2.883.332-SSP-SP, CPF 028.241.918-72.	3.662		36.391	40.053	40.053,00
08	HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente em S. J. Rio Preto-SP, à rua Rio Mamoré, 104, RG 6.976.780, CPF 736.901.638-20.	3.662		36.391	40.053	40.053,00
TOTALS		96.000	30.000	954.000	1.080.000	1.080.000,00

Santarém, 25 de abril de 1989
RODOBENS ADM. E PROM. LTDA BELÉM DIESEL S.A. PARADIESEL S/A VEIC. E MOTORES MÁRIO MARTINS PEIXOTO
ARMANDO REIS PEIXOTO ARTUR REIS PEIXOTO MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 000776, em 19 de junho de 1989.
Secretário Geral Alfredo Coelho.

SANDIESEL S.A.

CGC MF 05.410.642/0001-82

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1989.

Às 16:00 horas do dia vinte e cinco do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, na sede social da SANDIESEL S.A., à Rodovia Santarém-Cuiabá, BR-163, km 06, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os diretores desta empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Mário Martins Peixoto, que convidou a mim, Milton Jorge de Miranda Hage para secretariá-lo. Composta a mesa dirigente dos trabalhos, passou-se a discutir sobre a nomeação do Gerente Comercial, para ocupar o cargo nesta empresa, por tempo indeterminado, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 12º do Estatuto Social. Discutida a matéria, foi nomeado por unanimidade o sr. RICARDO BATASSA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente na cidade de Santarém-PA, portador da cédula de identidade RG 9.110.039-SSP-SP, CPF 033.452.298-62. A seguir, o sr. Ricardo Batassa que se encontrava numa sala contígua nas dependências desta empresa, foi convidado a participar da reunião, tendo aceito o convite. O sr. Ricardo Batassa, foi informado de sua nomeação para a função de Gerente Comercial da Sandiesel S.A., que a aceitou e disse que envidará todos os esforços no sentido de juntamente com a Diretoria, o Gerente Administrativo e demais colaboradores fazer uma administração salutar e eficiente. A seguir, o sr. Presidente disse também da necessidade da criação de uma filial desta empresa na cidade de Itaituba-PA, a fim de ativar seus negócios, e que já havia conseguido instalações adequadas para funcionamento da empresa nesta cidade. Discutida a matéria, deliberou-se por unanimidade a criação e instalação de uma filial à Rodovia Transamazônica, esquina com Décima Sétima Rua, s/nº, Quadra 101, Bairro Bela Vista, na cidade de Itaituba, Estado do Pará. Em seguida, deliberou-se atribuir para efeitos fiscais, o capital de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) para esta filial. A seguir, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, solicitando a mim, secretário, que redigisse e lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Santarém, 25 de abril de 1989.

Mário Martins Peixoto
Waldemar de Oliveira Verdi

Milton Jorge de Miranda Hage
Abenaildo Barbosa Galindo Ricardo Batassa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 000777, em 19 de junho de 1989.
Secretário Geral Alfredo Coelho.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE NOTIFICAÇÃO (90) DIAS

O doutor FRANCISCO NEVES DA CUNHA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a JAIR CORDEIRO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, filho de Sebastião Cordeiro de Vasconcelos e Raimunda Cardoso de Vasconcelos, residente em lugar ignorado, que por sentença proferida a 13.06.1989, nos autos de Ação Penal objeto do Processo nº 12.474, que lhe move a Justiça Pública, foi condenado como incurso nos

termos do art. 171 do Código Penal Brasileiro, à pena de dois (02) anos de reclusão, quinze (15) dias multa, no valor de um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, o dia multa, e custas processuais; sem direito ao benefício de suspensão da pena. E como até a presente data, não tenha sido encerrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente Edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, José Varela, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografuei e conferi. E eu, Dr. Francisco Amorim, (Dra.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de junho de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. De férias: Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdo: Carlos Figueiredo Casseb
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
2- Idem, Idem, Idem,
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdos: Eduardo Marques Silva e José Haroldo R. Farias
Relator: Des. Nelson Amorim

Zenir César da Cruz de Amorim, Diretora de Secretaria, reconferi e subscreevi.

Dr. Francisco Neves da Cunha
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
1ª VARA
(G. R. 27.694)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor FRANCISCO NEVES DA CUNHA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 20.918, movida pela Justiça Pública contra MANOEL FIDELIS DE MEIRELES, vulgo NEZINHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Sapé/PB, nascido a 23.10.1938, filho de João Fidelis de Meireles e Estelita Josefa da Silva, identidade nº 56161/TM/PB, residente à Av. JK, 1145 - Km 1.500, BR-10 acusado da prática do crime tipificado no art. 304 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia primeiro (1º) do mês de setembro de 1989, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, José Varela, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografuei e conferi. E eu, Dr. Francisco Amorim, (Dra. Zenir César da Cruz de Amorim), Diretora de Secretaria, reconferi e subscreevi.

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
1ª VARA

EDITAL JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE: MARIA VENÂNCIA FREITAS BEZERRA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma abaixo:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da LEI.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a Sra. MARIA VENÂNCIA FREITAS BEZERRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, que lhe move AUGUSTO PAULO BEZERRA FILHO, brasileiro, casado, desenhista, residente e domiciliado à Rua Lindolfo Collor, nº 45 - Marco, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para responder sob pena de revelia, fluindo o prazo para contestação da data designada para audiência. DESPACHO: Designo o dia 13 de Julho de 1989, às 10:30 hrs. para a Audiência de Conciliação. CITE-SE. Belém, 18.05.89. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a presente AÇÃO dentro do prazo legal, pela Ré, se presumirão como verdadeiros todos os fatos articulados pelo Autor. E, para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância dos fatos, expedi o presente Edital e outros que serão publicados e fixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, José Varela, (José Varela), Escrivão do 12º Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscreevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
(G. R. 27.691)

Sexta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

3- Idem, Idem, Idem

Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Haroni da Silva Borges
Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Clímenie Pontes

4- Idem, Idem, Idem

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Ezequiel Sarmanho da Costa
Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

5- Idem, Idem, Idem

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Luciano Sá Filho
Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

(Publicados no D.O. de 13.06.89)

6- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Roberto Acácio Andrade (Adv. Aristóteles de Deus Outeiro)

Recdos: Os mesmos
Relator: Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao recurso voluntário para reformar a sentença recorrida a fim de isentar o paciente do fichamento criminal.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

7- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital

Recte: Carlos Nascimento Levy (Adv. Adilson Verçosa)
Recdo: Paulo Carvalho (Adv. Walmick Melo)
Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado.

8- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, Raimundo Nunes da Silva e Eliério Nunes da Silva (Adv. Joselisa Kauffman)

Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Clímenie Pontes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao recurso voluntário para reformar a sentença recorrida a fim de isentar os pacientes do fichamento criminal.

T. Julg.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

9- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Francisco de Assis Ribeiro dos Santos (Adv. Pedro da Silva Monteiro)

Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Clímenie Pontes

Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Manoel de Christo Alves Filho, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao recurso voluntário para reformar a sentença recorrida, isentar o paciente da identificação criminal.

T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

10- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Benedito Carlos Loureiro Formento (Adv. José Edilson Barbosa de Almeida)

Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Clímenie Pontes

Decisão: Adiado.

11- Recurso Penal em Sentido Estrito de Breves
Recte: Ana Maria Tavares de Souza (Adv. João Messias dos Santos e outro)

Recda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Pontes

Decisão: Adiado.

12- Apelação Penal de Breves

Apte: Alcides da Silva Leite (Adv. Waldomiro Freitas Filho)
Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, conheceram do protesto para mandar o réu a novo júri, com observância das formalidades penais.

T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

MATÉRIA CÍVEL

1- Embargos de Declaração da Capital

Embgtes: Durvanel Franco Nunes e outros
Embgdo: O V. Acórdão nº 15.772
Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos por improcedentes, deixando o Des. Manoel de Christo Alves de aplicar a multa por serem protelatórios.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves

2- Apelação Cível da Capital

Apte: Egydio Machado Sales (Ad. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adv. Marilena Marques Wanderley)

Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Idem

Apte: Laura Suelly Silva Pereira (Adv. Adelino Nunes Simão)
Apda: Maria da Glória Neves do Carmo (Adv. José do Carmo S. Martha)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 13.06.89)

4- Apelação Cível de Nova Timbeteua

Apte: Rachel Neves Nascimento (Adv. Isaltino Gonçalves Nobre)
Apdo: Antônio Miguel Cecim (Adv. Walter Wilton Arbage)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Capital

Apte: Comércio Super Atacadão Ltda. (Adv. Jaci Colares)
Apdo: Afif Nagib Aboul Hosn (Adv. Ademar Kato)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

6- Idem, Idem, Idem

Apte: Luiz Felipe de Souza Rodrigues (Adv. João Rodrigues de Souza)
Apdo: João Anísio Ferreira (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

7- Idem, Idem, Idem

Apte: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto A. de Souza)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Carlos José Nogueira)

Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.

8- Idem, Idem, Idem

Aptes: Ivan Loureiro e s/mulher (Adv. Marília Albuquerque)
Apdo: Roberto Sarmento Pina (Adv. José Maria do Nascimento)

Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, decretar o despejo do apelado, invertido o ônus da sucumbência e dando o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 21 de junho de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(B. R. nº 27.602)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital Nº 034/89
(Processo nº 881300-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARCELIDE VERONESE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Arcelide Veronese, Ex-Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 139,70 (cento e trinta e nove cruzeiros novos e setenta centavos), por ter realizado despesas sem o competente processo licitatório.

Belém, 16 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 044/89
(Processo nº 00961/86)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ WALDOLY FILGUEIRA VALENTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

Oficial do Estado, o Sr. José Waldoly Filgueira valente, Ex-Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura o valor de NCz\$ 35,56 (trinta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), referente a aplicação da multa de 2 (dois) valores de Referência Regional, nos termos do art. 36, da Lei Estadual nº 5.033/82, caso isso não seja obedecido, fica desde já a Presidência desta Corte autorizada a tomar as providências contidas nos artigos 176, 177 e 178 do Regimento Interno deste Conselho.

Belém, 19 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 045/89
(Processo nº 881205-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sérgio da Silva Borges, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 59.334,91 (cincoenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa e um centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 19 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 046/89
(Processo nº 01613/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO PENA DE CASTRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Pena de Castro, Presidente do Centro Comunitário União de Todos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, a importância de NCz\$ 34,56 (trinta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), face a ausência do recibo de quitação de despesa.

Belém, 19 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 27.537. Dias: 21, 26 e 30/06/89)

EDITAL Nº 100/89
(Processo nº 890829-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NOBRE DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no

prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Raimundo Nobre do Nascimento, Ex-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 890829-00, referente a Prestação de Contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 26 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 101/89
(Processo nº 884053-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Carlos Alberto Ribeiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 884053-00 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 26 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 102/89
(Processo nº 881334-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JULIANO CABRAL MENDES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juliano Cabral Mendes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Inhangapí, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881334-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 26 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 103/89
(Processo nº 883557-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL MIRANDA DE CASTRO MACIEL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Manoel Miranda de Castro Maciel, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 883557-01, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 26 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 104/89
(Processo nº 890966-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA GOMES BARBOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria Gomes Barbosa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 890966-00 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 26 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 27.639. Dias: 27, 30/06 e 06/07/89)

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0568/89-GG
INTERESSADO: Ministério da Educação - DEMEC/PARÁ
ASSUNTO: Cédula de servidor
DESPACHO:
Autorizo, mas é realmente um absurdo que um pedido simplório deste gaste mais de um ano para chegar ao seu processo despacho final.
PUBLIQUE-SE.
Belém, 28.06.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.89, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

- ABNER ALVES DE MORAES - Aux. Serv. Gerais - exercício de 1988.
- ANTONIO DOURADO DE MENEZES - Aux. de Ativ. Gráficas - período aquisitivo de 01.01.88 a 01.01.89.
- BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS - Aux. Administração - exerc. de 1988.
- CECÍLIA LIMA DE AMORIM - Ass. de Ativ. Jornalísticas - exerc. 1988.
- CARLOS OCTAVIO MOURA CUNHA - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.03.88 a 01.03.89.
- CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM - Assessor - período aquisitivo de 12.07.87 a 12.07.88.
- ERIBERTO CORDOVIL DIAS - Aux. de Ativ. Gráficas - exerc. de 1988.
- GRACY AMARAL - Ass. de Ativ. Jornalísticas - exercício de 1988.
- HÉLIO NEVES DE SOUZA - Aux. de Op. Gráficas - exercício de 1988.
- JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1988.
- JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA - Técnico - exercício de 1988.
- JOAQUIM DE JESUS COSTA - Aux. de Op. Gráficas - período aquisitivo de 18.03.88 a 18.03.89.
- JOÃO MARIA ABRAÇADO HENRIQUES - Aux. Serv. Gerais - período aquisitivo de 01.02.88 a 01.02.89.
- JOÃO MARQUES DE MOURA - Aux. de Ativ. Gráficas - período aquisitivo de 21.08.88 a 21.08.89.
- LUIZ CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO - Ass. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.09.87 a 01.09.88.
- LUCINÉIA DA COSTA LIMA - Telefonista - período aquisitivo de 21.03.88 a 21.03.89.
- LÁZARO GOMES DA SILVA - Técnico - período aquisitivo de 21.08.88 a 21.08.89.
- MARIA DE JESUS MILHOMEM DE MENDONÇA - Aux. Técnico - exerc. de 1988.
- MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE - Aux. de Operações Gráficas - exerc. de 1988.
- MANOEL PIRES DA COSTA - Aux. Administração - exerc. de 1988.
- MARIA SULADI DO NASCIMENTO DIAS - Técnico - período aquisitivo de 01.04.88 a 01.04.89.
- MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO - Aux. de Operações Gráficas - exerc. de 1988.
- MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS MUNIZ - Técnico - período aquisitivo de 01.03.88 a 01.03.89.
- MARIA GAMA DA FONSECA - Aux. Serv. Gerais - período aquisitivo de 01.02.88 a 01.02.89.
- NEMER PECANHA SALIMOS FILHO - Motorista - exercício de 1988.
- OCTAVIO JORGE RANGEL ANTUNES - Técnico de Contabilidade - período aquisitivo de 01.02.88 a 01.02.89.
- RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO - Aux. Operações Gráficas - período aquisitivo de 18.03.88 a 18.03.89.
- SEVERINO BARBOSA DE FIGUEIREDO - Aux. Administração - exerc. 1988.
- TEREZINHA DE JESUS CAMPOS COSTA - Técnico - período aquisitivo de 06.02.88 a 06.02.89.
- VILMA SOUZA DA SILVA - Téc. de Contabilidade - exerc. de 1988.
- VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA - Chefe de Gabinete - período aquisitivo de 01.02.88 a 01.02.89.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 138 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83, RESOLVE:

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA FERNANDES FARIAS - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitida em 04.06.88, três meses de Licença Especial no período de 01.07. a 30.09.89, referente ao quinquênio de 04.06.76 a 04.06.81.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ELIAS RIBEIRO DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 23.01.83, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.07. a 30.09.89, referente ao quinquênio de 23.01.83 a 23.01.83.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.83, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor UBIRAJARA ANTONIO FRAZÃO - Agente de Operações Gráficas, admitido em 23.03.72, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.07. a 30.09.89, referente ao quinquênio de 23.03.77 a 23.03.82.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 141 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.89, aos servidores temporários desta repartição abaixo relacionados:

- MÔNICA ROBERTA PINTO HUNDETMARK - Aux. de Administração - período aquisitivo de 15.06.88 a 15.06.89.
- REGINA COSTA MIRANDA - Aux. de Operações de Informática - período aquisitivo de 01.04.88 a 01.04.89.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 142 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 24.07.89, referente ao período aquisitivo de 14.01.88 a 14.01.89, ao servidor desta Repartição SEVERINO DOS REIS VEIGA - Auxiliar de Operações Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 143 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 15.07 a 13.08.89, referente ao período aquisitivo de 11.03.88 a 11.03.89, a servidora temporária desta Repartição DULCILENE LIMA SOUZA - Técnico de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 145 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 29.06.89, o contrato de trabalho do servidor temporário desta Autarquia, JORGE DE CASTRO DO ROSÁRIO - Auxiliar de Atividades Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 146 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01.07.89, o contrato de trabalho do servidor temporário desta Autarquia, JORGE RAMOS DE CASTRO - Auxiliar de Atividades Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 147 DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.099, de 30.11.83, RESOLVE:

Conceder à servidora CLEONICE SEVERINO MARQUES - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitida em 01.09.83, um (01) mês de Licença Especial, no período de 01 a 30.07.89, referente ao quinquênio de 01.09.83 a 01.09.88.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 27688)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital de Tomada de Preços nº 009/89-CPL/SEDUC, visando a aquisição de Material Elétrico para a Divisão de Serviços Gerais, a ser realizada no dia 12.07.89, no endereço supra.

Belém, 26 de junho de 1989.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-PA

Visto:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação, em exercício

CANAAM CACAU E GUARANÁ DO AMAZONAS S/A - CCMF - Nº 04.705.408/0001-20 - ERRATA - Na publicação da Ata de AGVAGE realizada em 28.04.89 na Edição do dia 27.06.89 do D.O. nº 26.501, por um lapso deixou de ser inserido: a) elevação do Capital Social Autorizado de NCZS 100.000,00 (Com mil cruzeiros novos).

(Ext. nº 18023, Reg. nº 36546, Dia 30/06/89)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 9º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, ANTONIO RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, comerciante, com 31 anos de idade na época do fato, filho de Margal Diniz Alves e de Stela Rodrigues Alves, residente na Passagem Gama Malcher, nº153, bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do artigo 19 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 03 de mês de agosto, do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 16 do mês de junho de 1989

Eu Manoel de Miranda de Castro
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º. Promotor Público da Capital em exercício, foi denunciado, JOSÉ CARLOS RIBEIRO FAVACHO, natural de São Cezar no de Odivelas, solteiro, com 27 anos de idade, pedreiro, filho de José Neves Favacho e de Maria Santana Ribeiro Favacho, residente à Rua São Bento, nº612, bairro do Bengui, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 03 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 16 do mês de junho de 1989

Eu Manoel de Miranda de Castro
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

(G. R. 27.641)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.165 DE 29 DE Junho DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que cumpre ao Governo do Estado auxiliar e prestigiar as iniciativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, sobretudo quando voltadas para melhoria no atendimento aos segurados;

CONSIDERANDO a urgente necessidade da instalação de uma agência do IPASEP na sede do município de Capitão Poço, em prosseguimento ao programa de expansão que vem sendo desenvolvido pelo Órgão, com o objetivo de facilitar a prestação de seus serviços nos diversos municípios do interior do Estado;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel naquela cidade que se ajusta às necessidades do Instituto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel pertencente a José Dantas de Carvalho situado na Avenida 29 de dezembro nº 1890, na cidade de Capitão Poço, edificado em terreno medindo 6,20 metros de frente por 25,00 metros de fundos, com área de 155 metros quadrados, limitando pela lateral direita com a travessa 7 de setembro, pela lateral esquerda com o Armazem Esplanada e pelos fundos com o terreno de José Delzizio Felício da Silva, conforme consta da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 170 e vº do livro nº 0022, sob o nº 3.043, do Cartório de Notas de Único Ofício da cidade de Capitão Poço, Comarca de Ourém, em cujo Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis se encontra registrada às fls. 33 do Livro 2-A, sob o nº 0136.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP encarregado de promover a desapropriação do imóvel a que alude o art. 1º deste Decreto, a teor do art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, inclusive efetuando o pagamento da respectiva indenização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 430/89-DG, de 27.06.89
INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

D E S P A C H O:

Não tendo havido, apesar das publicações feitas no Diário Oficial do Estado e nos jornais da cidade, o comparecimento de licitantes nas tomadas de preços que realizou o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN para a contratação de variados tipos de serviço e aquisição de diversos materiais, a repetição de tais procedimentos licitatórios seria impossível de realizar-se sem que tivesse aquela autarquia prejuízos com novas publicações e com a falta de atendimento, a tempo, das necessidades decorrentes da execução de seu programa de trabalho.

Trata-se, portanto, de situação que rigorosamente se enquadra nas disposições do art. 15, VI, da Lei 5.416, de 11.12.87, circunstância em decorrência da qual se torna perfeitamente dispensável a licitação.

Autorizo, por isso, a contratação desses serviços e a aquisição desses materiais, independentemente de processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 431/89-DG, de 27.06.89
INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

D E S P A C H O:

O alto custo de manutenção e reduzida confiabilidade dos atuais equipamentos de sinalização semafórica do trânsito de Belém levou o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN à decisão de substituí-los, aos poucos, por outros aparelhos de melhor rendimento e maior economia nas despesas de conservação, adquirindo, num primeiro momento, dez deles diretamente à fabricante, - Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda.

Essa aquisição, feita como foi ao próprio produtor, não se encontrava sujeita a processo licitatório, em face do que prescreve o art. 16, I, da Lei 5.416, de 11.12.87, razão pela qual a ratifico com base no § 2º desse mesmo artigo.

PUBLIQUE-SE.

Em 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1989 - 3ª FEIRA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 380/89; 362/89; 361/89; 314/89; 300/89; 294/89; 271/89; 225/89; 085/89; 837/88; 817/88; 758/88; 707/88; 671/88; 525/88; 425/88; 373/88; 344/83; 369/83; 383/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 525/88 - 308178 - SUMARISSIMA
Autr: - A COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
Réu: - João Cardoso da Silva
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 09/11/1989, às 9,00hs.

Proc: nº 472/87 (B) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - E.B.R. - Empresa Brasileira de Representações Ltda.

Adv: - Sérgio A. F. do Couto
Agravado: - BENGGE - Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Adv: - José de A. M. da Rocha
Desp: - I - Recebo o AGRAVO. Certifico o Cartório a sua interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladou-se a decisão // AGRAVADA, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do AGRAVANTE e as peças por ele indicadas. III - Após, intima-se o AGRAVADO a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se // elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre eles em cinco (05) dias. IV - Intima-se, a seguir, o AGRAVADO para responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 425/88 - 290582 - SUMARISSIMA
Aut: - Ronaldo Luiz de Alcântara Martins
Adv: - Marco Antônio Gonçalves de Alcântara

Réu: - Rafael A. Lima
Adv: - Vanilson F. Hesketh
Desp: - Defiro a Juntada da Procuração.

Proc: nº 344/83 - ALIMENTOS

Autr: - Ana Elisabeth Bastos Moraes
Adv: - Francisco N. Salgado
Réu: - Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
Adv: - Paulo Sérgio R. de Moraes
Desp: - Defiro a Juntada do Mandato. Dê-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 707/88 - 338977 - ORDINÁRIA

Aut: - Felipe Incur Bagza
Adv: - Luis Roberto Coelho de Souza Meira
Ré: - SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E AERÓNAUTICAS, COMPANHIA DE SEGUROS.
Adv: - Aloisio Meira
Desp: - I - Indefero o pedido de fls.106, de vez que, há um AGRAVO contra despacho que manteve o laudo pericial, o que, possibilita a necessidade da(int) instância superior determinar nova perfi.

gial, o que, possibilita, digo, determinar nova perficia no veículo, e, o suplicado não concordou com o mesmo. II - Manifesta-se o Agravado, em cinco (05) dias.

Proc: nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO
Convertida em Depósito
Aut: - BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A.

Adv: - Paulo R. X. de Sá.
Ré: - CONSPEL - Construtora Petrola Ltda.
Adv: - Elias Pinto de Almeida
Desp: - Indefero o pedido de fls.89, por falta de amparo legal. de vez que o feito está pendente de apelação, a qual foi recebida nos dois (02) efeitos.

Proc: nº 837/88 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Welfare Otávio Negroes Junior
Agravado: - ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORES S/C Ltda.
Desp: - Recebo o AGRAVO. Certifique o Sr. Escrivão a sua interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladando-se as decisões AGRAVADAS, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o Agravado a acompanhar o AGRAVO, podendo indicar peças em cinco (05) dias e juntar documento novo, no mesmo prazo e apresentar após as suas razões em cinco (05) dias. tam - bém.

Proc: nº 682/88 - 335270 - EXECUÇÃO
Exqt: - COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores / do Brasil S/A.
Adv: - Rubem C. de Almeida
Ext: - Benedito Gomes da Silva
Desp: - Defiro o pedido de fls...Oficie-se à TE. LEFARA.

Proc: nº 36/88 - 355320 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO DA AMAZONIA S/A.
Adv: - Ana Maria Gomes Rodrigues
Ext: - SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda. e outros.
Adv: - Abraham Assayag
Desp: - Defiro o pedido de fls.35, no sentido de ser oficiado a junta de Conciliação e Julgamento de Abatetuba, no sentido de abandonar o saldo remanescente do preço se houver, para atender ao crédito do EXEQUENTE.

Proc: nº 383/89 - 491568 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Francisca Ruth Pedrosa Pereira
Adv: - Albérico Pimentel Filho
Ré: - Luiz Gonzaga Martins Pereira
Desp: - Esclareça a requerente por onde tramitou a ação de Separação de Corpus, concedo dez (10) dias.

Proc: nº 361/89 - 489 414 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - B. B. MOTORES Ltda.
Adv: - Antônio Carlos Silva Pantoja
Ré: - Antônio Dias Morgado
Desp: - Defiro o pedido de fls.17

Proc: nº 300/89 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - GENSA - Consultora de Engenharia / Sanitária Ltda.
Adv: - Paulo Cesar de Oliveira
Embargada: - GATA - Empresa Turismo e Participações Ltda. (CATUR)
Adv: - Leogênio Gonçalves Gomes
Desp: - Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los, dentro do prazo legal.

Proc: nº 271/89 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - Wanderley Lopes de Andrade
Adv: - Celestina M. Duarte Elteres
Embargado: - Rubens Nazareno Amorim C. Teixeira
Adv: - Arthur A. Ramos
Desp: - Recebo os EMBARGOS. Intime-se o credor para impugná-los, dentro do prazo legal.

Proc: nº 294/89 - 470562 - ORDINÁRIA
Aut: - NUNES & SOUZA Ltda.
Adv: - Annie Maria Vianna Morais
Ré: - RNAL - Empresa de Navegação do Amapá Ltda
Desp: - À COMTA.

Proc: nº 225/89 - 461116 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Domingos Galvão Machado
Adv: - Virgílio J. da Costa
Ré: - Maria Ordalia de Araújo Machado
Adv: - José Basman
Desp: - Designo o dia 11/09/1989, às 10,00hs para a inquirição das testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc: nº 295/88 (A) - 421957 - EMBARG. TERCEIRO
Embargante: - Antônio Pereira da Silva e sua mulher.
Adv: - Adalberto A. de Souza
Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: - Graça de Jesus G. R. de Oliveira
OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 369/83 - EXECUÇÃO
Exqt: - IRMÃOS TEIXEIRA Ltda.
Adv: - Antônio J. Abelém
Ext: - M.P. FERREIRA & CIA. Ltda.
Sent: - ...Vistos, etc... I - Julgo, por sentença// para que produza seus efeitos legais, a arrematação efetuada por JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE, constante do auto de fls.74, que preenche os requisitos do art.694, do C.P.C. II - Passe-se em favor do arrematante a competente CARTA e a seguir, diga o exequente, III - Inclua-se no pagamento do débito a importância correspondente ao recibo de fls.79, quanto ao recibo de fls.80 já foi incluída na conta de fls.73. IV - Após, o pagamento do débito do exequente o saldo remanescente deverá ser entregue ao EXECUTADO, com as cautelas legais. V - Proceda-se ao levantamento pelos seus destinatários. Intimem-se. Publique-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
R E M E T I D O S:
Proc: nº 244/89 - NORIFICAÇÃO
Espólio de Antonio Assmar
AUDITEC - Esct. Aud. Assessorios, Ltda.
Proc: nº 180/87 - INDENIZAÇÃO
Gumercindo Garcia Rodrigues
VIACAO FORTE Ltda.

Proc: nº 138/88 - EXECUÇÃO
BANCO BANDEIRANTES
MARLEY BOUTIQUE, Ltda.
R E C E B I D O S
Proc: nº 828/87 - INVENTÁRIO
Alzira Cardoso Ferreira
Timoteo Ferreira
Proc: nº 38/89 (A) - EMBARGOS DO DEVEDOR
TRES RIO COMERCIO, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS, Ltda.
BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA)

PETIÇÃO INICIAL
Proc: nº 388/89 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Edinabel Félix do Nascimento
Edu Maria de Oliveira Pontes
VALOR: NCz\$ 162,17
MANDADOS
EXPEDIDOS:
Proc: nº 357/89 - BUSCA E APREENSÃO
Maria Edileuza Cardoso Ferreira
Luiz da Silva Cardoso
OBS: entregue ao OF. CARVALHO
Proc: nº 155/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Crispe William Mendes da Silva
e Frassinete Dias da Silva
OBS: EXPEDIDO MANDADO
Proc: nº 373/88 - ALIMENTOS
Mary Grace Alves de Lima
Eraldo Ribeiro Barbosa
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

ADVOGADOS
ENTREGUES:
Proc: nº 682/88 - EXECUÇÃO
COBRAS - Comp. de Maq. e Motores do Brasil S/A.
Benedito Gomes da Silva
OBS: entregue ao Dr. Rubens C. de Almeida
Proc: nº 442/88 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Marlene Nunes Veldso
João da Cruz Veloso
OBS: entregue ao Dr. Siraíra Sousa Silau
Proc: nº 251/89 - BUSCA E APREENSÃO
Jacivaldo P. de Oliveira Costa
OK BENFICA VEICULOS Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Antônio dos Santos Neto
Proc: nº 619/80 (A) - INVENT. E PARTILHA DE BENS
Geraldo F. de Lima R. Coutinho
Eponina Astréa Santiago Palmeira
OBS: entregue ao Dr. Moacir G. Morais Filho
Proc: nº 371/86 - EXECUÇÃO
PETROLIO SABBA
S. L. Costa & Cia. Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Reginaldo Andrade Silveira
Proc: nº 441/86 - EXECUÇÃO
José Natanael Macedo
Yracema Nery da Silva
OBS: entregue ao Dr. Raimundo N. O. Nery
Proc: nº 008/87 - SUMARISSIMA
POSTO 14 DE MARÇO
Oduvaldo Seabra
OBS: entregue ao Dr. Luiz Gonzaga G. da Silva

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 886/87 - EXECUÇÃO
POSTO BEIRA RIO Ltda.
DELPESCA - Produtos de Pesca Ltda.
Proc: nº 210/88 - EXECUÇÃO
MADEBRÁS - Madeira e Comércio Brasília Ltda.
Laurindo Exportações de Madeiras Ltda.
Proc: nº 008/87 - SUMARISSIMA
POSTO 14 DE MARÇO
Oduvaldo Seabra
Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO
DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA Ltda.
Condomínio do Ed. Residencial CLUBE N. BRASILEIRO
Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Francisco Soares Napoleão
J. Thomaz do Aquino S. Couto
Proc: nº 500/88(A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PRO-SOLOS - Projetos de edificações e Fundações Ltda
MAQUESONDA - Máquinas de Equipamentos de Sondagem Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PÚBLICO
R E M E T I D O S:
Proc: nº 347/89 - SEP. CONSENSUAL
Ediel Oliveira de Matos
Sandra Maria Luz Matos
Proc: nº 282/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Alicina de Souza Amaro
Edmundo João Amaro
AUDIÊNCIAS
4ª VARA AS 11,00hs
Proc: nº 295/88 (A) - EMBARGOS DE TERCEIROS
Antônio Pereira da Silva e sua mulher
BANCO DO BRASIL S/A.
OBS: Realizada Perícia
4ª VARA: AS 10,30hs.
Proc: nº 158/83 - ALIMENTOS
Rosa Meire Machado Lobato
Nilton Vasques Lobato
OBS: Foi homologado o acordo aceito pelas partes.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Laurindo Exportações de Madeiras Ltda, expando e requerendo seja requisitado o Cartá Precatória expedida o Comarca de Breves na ação de Execução movida por Madebrás-Madeiras e Comercio Brasília Ltda.
Angenor Porto Fenna de Carvalho, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Despejo movida contra Luiz Fernando Melo da Cunha.
Cobras Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A renunciando prazo de recurso na Execução proposta contra Benedito Gomes da Silva.

Belauto Administradora Ltda apresentando contestação na ação ordinária movida por Nádia Annissi Seramento.

Maria José da Silva Paixão pedindo reconsideração do despacho na ação de Dissolução de Soc. que contém com Rafael Aurino da Conceição.

Maria José da Silva PAIXÃO requerendo providências na ação Ordinária de Dissolução de Sociedade movida contra Rafael Aurino da Conceição.

Maria da Conceição Emilia Mergulhão Teixeira estimando o valor da indenização pleiteada na ação Ordinária proposta contra Lojas Brasileiras S/A.

Banco do Estado do Maranhão S/A, requerendo seja julgada deserta a apelação interposta na ação que contém com Enisa-Engenharria e Industria e S/A e Outro.

Socel Construções S/A Ind. e Com. requerendo juntada de docs. na ação de Reparação de Danos que Sebastião Cocivera Monteiro de Jesus move contra Unidas Rent a Car.

Discol Telecomunicações e Informatica Ltda. expando e requerendo sejam vendidos os bens penhorados na ação de Execução movida contra Cond. do Conj. Residencial Norte Brasileiro.

José Thomaz de Aquino Soares manifestando-se sobre o pronunciamento da Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda na ação Ordinária movida por Francisco S. Napp leão.

Mario Ishiguro oferecendo bem a penhora na execução de sentença movida por Belém, digo, Esivins Belém Ltda.

João Tarciso Mácola de Miranda requerendo juntada de certidão de casamento na ação de Separação Judicial movida contra Ilma Fernandes de Miranda.

Duas petições da Tropical Cia de Credito Imobiliário requerendo expedição de mandado de descaptação compulsória do imóvel objeto das ações executivas hipotecárias movidas contra José Batista dos Santos e José Maria Ferreira Pinto Melo.

Isaac Jaime Serruya invenenraíante do bem deixado por falecimento de sua mãe Piedade Belicha Serruya requerendo adjudicação do bem arrolado.

Belém, 27 de junho de 1989
Raimundo Gomes da Silva
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 27/06/89.

APELAÇÃO CÍVEL -- EMBARGOS DE DEVEDOR
Apelante: BANAKOBA LTDA
Apelado: POSTO PARAENSE LTDA
Despacho: Cite-se o suplicado para no prazo legal formalizar a disponibilidade do imóvel constante do auto formalizado a fls. * ou o valor do débito no prazo de cinco (05) dias sob pena de responsabilidade I.-
Advogados: Francisco H. de Oliveira Pessoa.

Resposta de Carta Precatória
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IGREJINHÁ - RIO GRANDE DO SUL
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO
Requerente: EUSIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Requerido: CALÇADOS BEIRA RIO LTDA
Despacho: R. hoje. Junte-se.

2ª VARA
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Credor: BANCO LAR BRASILEIRO S/A
Devedor: PEDRO ROSARIO CRISPINO E ANA MARIA CRISPINO GOMES
Despacho: J. aos autos. Ao contador para os fins requerido. Belém, 23 de junho de 1989
Advogados: Carlos Ferro, Hermenegildo Crispino.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1989

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PALHETA-Adv. Antonio dos Reis Pereira
Requerido: - PAULO CAMINHA DOS SANTOS-Adv. Raimundo Elias de Souza
Sentença :- Homologo por sentença a desistência de fls 58, julgando a extinção da execução.

Requerimento de PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra J. CRUZ ENGENHARIA, especificando provas - Adv. José Rui de Almeida Barboza
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de SANTONI PÄES E DOCE, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTRA que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA, apresentando quesitos - Adv. Osvaldo Pojjan Tavares Junior
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de PAULO ALMEIDA XAVIER, por seu advogado, nos autos da Ação SUMARISSIMA que lhe move MOACIR ALFREDO MENDES PINHEIRO JUNIOR?apresentando memorial-Adv. Demócrito Naronha
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de MANOEL MENDES DE CAMPOS, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA, falado sobre a contestação - Adv. Marta Tabosa Vinagre
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de ALYRIO JUZREA OTONI SABBA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO, requerendo a impro-

cedência da ação-Adv. Marcolito Costa Carvalho
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de MARIA LIMA MEIRA e out'ras por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move ALUISIO LAURINDO DA SILVA, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Edir de Souza Briglia
OBS:Recebido em 26/06/89

CONSIGNAÇÃO
Requerente: GERALDO DANTRÔ DA SILVEIRA-Adv. Pedro Daltro Cunha
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDF DOMUS
Despacho: Cite-se o requerido para vir outman-dar receber no dia 03/08/89 as 10:30 horas

Requerimento de CARMEN AMARAL ACATAUSSAU NUNES, p/ seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra LOISEL ELGRABLY, requerendo o julgamento do feito Adv. Luiz Neto
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de REAL ENGENHARIA, por seu advogado na Ação ORDINÁRIA que move contra PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, interpondo agravo-Adv. Luiz Neto
OBS:Recebido em 26/06/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1989

Juíza da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: MARIA GORETE SANTOS QUEIROZ-Adv. Francisco Lopes Xavier
Requerido: FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA-Adv. Sa- mir Dahas Jorge
Despacho: Reitere o ofício de fls 24, sob as penas do art 22.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-Adv. José de Arimatéa da Rocha
Requerido: EXCON EX COM NAVEGAÇÃO-Adv. Simão Isaac Benzecry
Despacho: Defiro os pedidos de fls 32 e seguintes, no que tange aos itens 2, 3 e 4. Intime-se a Re- querida a efetuar a comprovação ali requerida, no prazo de 15 dias. Após comprovar, intime-se o Au- tor, a se manifestar. Manifeste-se a executada so- bre as alegações de fls 32 e seguintes

EMBARGOS
Requerente: NATAN AGROPECUÁRIA-Adv. Pedro Hamil- ton Nery
Requerido: BANCO ECONÔMICO-Adv. Paulo Rubens Xa- vier de Sá

Despacho: Diga a embargante sobre os documen- tos de fls 30/38 e sobre as alegações de fls 40. Se verdadeiras estas, compete a embargante o paga- mento dos encargos, custas e honorários para o que devem constar, caso não haja acordo quando ao restante do pagamento.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO-Adv. Ma- ria Madalena Garcia Quitas
Requerido: POUSSADA GUANABARA-Adv. Ediléa Valerio
Despacho: Proceda-se o levantamento

Juíza da 4ª Vara- INVENTÁRIO
Requerente: VANDA MAGALHÃES LOBATO DA COSTA-Adv. Raul Ferreira Sá Filho
Requerido: ESTHER SILVA ROSADO MAGALHÃES
Despacho: Homologo o cálculo de fls. Já estando pago o imposto de transmissão, oficie-se a Dele- gacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazen- da Nacional: A partilha e após a manifestação dos interessados, conclusos.

Requerimento de SINDICATO DAS IND METALÚRGICAS p/ seu advogado, na Ação de NULIDADE que move contra o SINDICATO DOS TRABALHADORES das IND METALÚRGICAS requerendo juntada de parecer-Adv. Deusdedit Freire Brasil
OBS:Recebido em 27/06/89

Juíza da 9ª Vara- APELAÇÃO
Requerente: OLIVIO TEZEZO LOPES-Adv. Laurencio Mi- randa da Rocha
Requerido: AMADEU FERNANDES CAVACO-Adv. Francis- do Brasil Monteiro
Despacho: Aguarde-se a titular

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1989

Juíza da 6ª Vara
Requerimento de DOMINGOS FERREIRA SOARES, por seu advogado, na Ação que contém como TAGIDE ADMINIS- TRADORA LYDA, impugnando os documentos apresenta- dos pela demandante-Adv. Adalberto Maroja Neto
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de ANA CELESTE GOMES MOKARZEL, por seu advogado, na Ação que move contra ANTONIO ELI- AS VIANA MOKARZEL, falando sobre a contestação-Adv Edilson Dantas
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de HUMBERTO MAGALHÃES LAMAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra BERNA DETE MARIA DE MELO E SILVA, requerendo juntada de recibos-Adv. Carlos Alberto Arruda
OBS:Recebido em 26/06/89

Requerimento de MARIA DE SOUZA MAIA, por seu advoga- do, na Ação de JUSTIFICAÇÃO, arrolando testemu- nhas-Adv. Carlos Alberto Arruda
OBS:Recebido em 27/06/89

AGRAVO
Requerente: LEANDRO TOCANTINS PENNA JR-Adv. Alme- rindo Trindade
Requerido: ROBERTO TOCANTINS PENNA-Adv. Carlos Fer- ro
Despacho: Forme-se o instrumento. Sejam trslada- das as peças requeridas e as obrigatórias. Após, in- time-se o requerido para os fins de direito.

INDENIZAÇÃO
Requerente: ELIAS PINTO DE ALMEIDA e outra-Adv. o mesmo
Requerido: SADEX-Sociedade Ass de Oficiais do exército-Adv. Humberto Las Casas Guma
Sentença: Julgo procedente o pedido e condeno a Requerida ao pagamento da indenização corresponden- te ao valor pago, constantes dos recibos acostados acrescido de juros de mora e correção monetária, a serem calculados pelo contador. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advogaticios, que fixo em 20% sobre o valor atribuí- do a causa.

EMBARGOS
Requerente: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS-Adv. Leo- nan Gondim da Cruz
Requerido: IND E COM DE ENPACOTAMENTO-Adv. José Maria Tuma Haber
Despacho: Rejeito liminarmente os embargos por intempestivo, de vez que o embargante foi intimado em 14/02/89 e somente em 09/03/89 adentrou com os embargos, fora do prazo legal

MARIA INEZ BARATA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritura - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27/JUNHO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 2966 - DESPEJO
Requerente: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: VANILSON F HESKEITH
Requerido: MERCADINHO MUNDIAL
Advogado: ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS
Despacho: SEJAM APENSOS AOS AUTOS DE CONSIGNAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2965 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA MADALENA DE LIMA
Advogado: EDILSON BAPTISTA DE O DANTAS
Requerido: ANTONIO NUNES DA SILVA
Despacho: DESIGNO AS 04:00 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO PARA CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA RECEBER EM CARTÓRIO, SOB PENA DE SER EFETUADO O DEPÓSITO, SE COMPARECER E RECEBER, AS// CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE 20%// DE SUA RESPONSABILIDADE//.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2967 - CONVERSÃO
Requerentes: ELIZIRA VIEIRA FONSECA e DANIEL MATOS B FONSECA
Advogado: LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PEDIDO, APÓS, DIGA O MP; E, NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO// BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2664 - DESPEJO
Requerente: OSVALDO AUGUSTO DE O VILHENA
Advogado: ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Requerido: TONY RELOPEÇAS E ARTIGOS ESPORTIVOS
Advogado: LUIZ OTAVIO P RODRIGUES
Despacho: TENDO EM VISTA QUE OS AUTORES ALEGAM SUB-LOCAÇÃO, INTIME-SE A SUB-LOCATÁRIA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2074 - ARROLAMENTO
Inventariante: ESMERINDA TAVARES DA SILVA
Advogado: ALBERTO FARES AKEL
Inventariado: JULIA TAVARES DA SILVA
Despacho: A AVALIAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1921 - REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: OLDEGARIO ARMANDO SANTOS
Advogado: OSVALDO N GENU
Requerido: TEREZINHA DA SILVA FERREIRA
Advogado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Despacho: DIGA O AUTOR SOBRE AS PRELIMINARES.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1456 - ORDINÁRIA
Requerente: RICARDO SOARES FILHO E OUTROS
Advogado: ADEL S BANNA
Requerido: CLOVIS DA PAZ TAVARES E ESPOSA
Advogado: LAURIANO PINTO DOS ANJOS
Despacho: VISTOS, ETC, COM FUNDAMENTO NO ARTº 519 DO CPC, JULGO DESESTA A APELAÇÃO DE FLS. INTER- POSTA POR CLOVIS DA PAZ TAVARES E SUA MULHER, QUE// DEIXOU DE EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL DE DEZ// DIAS, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, CERTIFIQUE O// SR, ESCRIVÃO O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.//

Proc. nº 2750 - EXECUÇÃO
Exequente: ACROPOLE CONST. CIVIS E ARQUITETURA
Advogado: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Executado: ORLANDO RESQUE DUARTE
Advogado: ATHAUALPA FERNANDES NETO
Despacho: TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO NÃO// CUMPRIU COM AS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS NO DESPACHO DE FLS. 10, E QUE MANDO BJA EFETUADA A PENHORA EM// TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO DA DIVI- DA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2937 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: ACIR CARLOS PRADO
Advogado: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Requerido: OTAVIO LOPES DA SILVA
Despacho: PROCEDA-SE O SR. DISTRIBUIDOR A DIS- TRIBUIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, EIS QUE NÃO EXISTE DELE- PENDÊNCIA ENTRE A PRESENTE E A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO// EM PAGAMENTO.-REDISTRIBUA-SE//

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: DELFINA MRA MELO VIEIRA
Advogado: JOSÉ ROBERTO MAIA BEZERRA
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado: LUIZ NETO
Despacho: ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 NA FORMA DO ART. 896 DO CPC, CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPE- SAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATICIOS DE 20% P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2877 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO

Requerido: JOAO FRANCISCO PACHECO DE QUARESMIA
Advogado: SEBASTIAO LIMA MORAES
Despacho: VISTOS, ETC, DEFIRO O REQUERIMENTO DE BELAUTO ADMINISTRADORA AS FLS. 23, E COM FUNDAMEN- TO NO QUE DISPÕE O ART. 4º DO DEC. LEI 911/69 COM A REDAÇÃO DA LEI 6.071/74, CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, FAÇA O ESCRIVÃO AS// NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, CI- TE-SE O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 902 DO CPC PARA EM CINCO DIAS DEPOSITAR: a) ENTREGAR O BEM, DEPOSI- TANDO EM JUÍZO OU CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DI- NHEIRO; b) CONTESTAR O PEDIDO, EXPEÇA-SE MANDADO// COM ADVERTENCIA DOS ARTS. 265 e 319 DO CPC, BEM COMO QUE JÁ FOI REQUERIDA PELO CREDOR A PRISÃO DO DEVEDOR COMO DEPOSITÁRIO INFIEL ATÉ UM ANO NOS TERMOS DO // § 1º DO ART. 902 DO CPC. INTIME-SE (a) PAULO PROTA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2936 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOSÉ JOÃO LOPES E OUTROS
Advogado: EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL
Requerido: BRILINDA AMBÉ DA MATA
Advogado: JOSÉ ALMEIDA
Despacho: JUNTEM-SE EM APENSO AOS AUTOS DE// REINTEGRAÇÃO DE POSSE E VOLTEM-SE CONCLUSOS. EM// PROVAS.

Esc. Juramentado

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO
AIMA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27/06/89.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Aluizio José do Amaral Tei- xeira.
ADV: Francisco Pompeu Brasil Filho.
REQUERIDO: Prevengin, Ltda.
ADV: Zeno Nascimento Costa.
DESPACHO: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efei- tos o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, declare extinto o proces- so. Custas. P.R.I. Belém, 26/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Maria de Fátima Silva Melo.
ADV: Eliete de Souza Lopes.
REQUERIDO: Rosineldo da Sena Melo.
ADV: Rosoniro Arrais.
DESPACHO: "Vistos, etc. Homologo por senten- ça para que produza os seus jurídicos e devidos e legais, efeitos o acordo celebra- do entre as partes. Transitada em julga- do a decisão expeça-se mandado competente para as averbações de estilo. Custas. P. R.I.". Belém, 26/06/89. Dra. Sônia Paren- te - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Antonio do Carmo Araújo.
ADV: Jair Albano Loureiro.
REQUERIDA: Albertina Dias Araújo.
ADV: Milton Chagas.
DESPACHO: Determino que os autos de Ali- mentos mencionados pela Dra. Juíza da 4ª Vara sejam apensados aos presentes. Be- lém, 26/06/89; Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cofedicard S/A.
ADV: Carmen Dolores S. de Nazareth.
EXECUTADO: José Antonio Nascimento Couti- nho.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CANCELAMENTO DE CORPUS
REQUERENTE: Laura Maria Lima Grêlo,
ADV: Gilberto Pinheiro P. Guimarães,
REQUERIDO: José Maria M. Grêlo.
DESPACHO: Intime-se o representante do Ministério Público. Belém, 26/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Sérgio Aguiar de Moura Sil- va.
ADV: Guaracy Modesto Dias.
REQUERIDO: Sebastião de Loura Silva.
DESPACHO: Sejam os presentes autos apen- sados aos de Alimentos. A seguir, opine o representante do Ministério Público. Be- lém, 26/06/89. Dra. Sônia Parente - Juí- za de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Carlos Jaime Gomes e Joana de Queiroz Gomes.
ADV: Marcelo da Rocha Bastos.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es- pontâneo dos cônjuges. Belém, 26/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Jorge Alberto Monteiro Porto.
ADV: Danilo Melchior C. de Souza.
REQUERIDA: Elisabete Otávia Ramos Porto.

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 26.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza em exercício da 9ª Vara.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente: Duval José Albermaz Telles(adv Evangelina Farah).
Requeridos: Mauricio e Marcelo da Costa Telles.
Despacho: Citem-se. Em, 27.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª Vara.

ALIMENTOS:

Requerente: Tereza Cristina de Matos Martins(adv Nelson Montalvão das Neves).
Requerido: Nelson José de Alencar Martins.
Despacho: Conclusos. 27.06.89.(a)Emília Belém Pereira.

Requerente: Luanna Carolina Monteiro Pimentel(adv Domingos Emmi).
Requerido: Ramundo Stádito Neves de Oliveira Pimentel(adv Jorge Guilherme de Araujo Pimentel).
Despacho: Rementem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 23.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: Anazilda Guimarães Sequeira(adv Cadmo Bastos Melo Jr.).

Agravado: Armando Zurita Leão(adv Flávio Maroja).
Despacho: Apesar do petítório de fls. 71, este Juiz entende que somente após a formação do agravo, com o traslado de todas as peças indicadas pelas partes poderá o Juízo enviá-lo ao Egrégio, digo, ao preparo. Ao Sr. Escrivão para completar o traslado de peças. Em, 23.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

Agravante: Edmar de Pinho Lobato(adv Wilson Souza)
Agravado: Ruth Pimentel Cereiro de Souza(adv Armando Soutello Cordeiro).

Despacho: Aguarde-se a titular, digo, ao embargante. Em, 23.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerente: Ana Célia Sarmiento Guedes(adv Antonio Guedes e Edison Guedes).
Requerido: Simão Marcelino da Silva Tuma adv Haroldo Guilherme Silva).
Despacho: Em provas. Em, 27.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara

REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente: Simão Marcelino da Silva Tuma(adv Haroldo Guilherme P. da Silva).
Requerido: Ana Célia Sarmiento Guedes(adv Antonio Guedes e Edison Guedes).
Despacho: Determino ao Sr. Escrivão que risque o conteúdo das linhas que já se encontram sublinhadas às fls. 44 dos presentes autos. Em provas. Em, 20.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 27/06/89

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº323/87
Reque:Washington Barbosa Leitão
Adv :Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Reqdo:Industria Elétrica Itaim Comercial Ltda
Desp:R.H.Atualize-se o presente processo.Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

DESPEJO Proc.nº216/89
Reque:Bel Piscina Ltda
Adv :Thales Pereira
Reque:Mª Amorim Siqueira
Desp:R.H.Ao senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, para informar sobre o alegado pela requerente as fls.19 dos autos, em vinte e quatro (24) horas.De-se ciência e cumpra-se.Belém,26/06/89a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Ptoe.nº061/87
Reque:Moto Peças Silva Ltda
Adv :Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
Reqdo:Francisco Araújo de Oliveira
Desp:R.H.Publiche-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte(20)dias, ficando dia e hora a ser marcado pelo senhor Escrivão.Cumpra-se.Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

DESPEJO Proc.nº033/89
Reque:Antonio Augusto da Cunha Filho e esposa
Adv :Laurênio M da Rocha
Reqdo:Guilardo Souza de Figueiredo
Adv :Henrique Melo
Desp:R.H.À conta.Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº259/88
Reque:Banco Brasileiro de Desconto S/A
Adv :Marco Antonio A. Tanjerino
Reqdo:Mário Resnã de Souza e outra
Adv :Dalcio Cohen
Desp:R.H. Defiro o pedido de fls.22 dos autos.Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

ANULAÇÃO E SUBST. DE TITULO AO PORTADOR nº135/89
Reque:Mª Luiza Wanderley Borges
Adv :Fernando Moreira
Desp:R.H.Digam os interessados.Belém,27/06/89 a) Pedro Paulo Martins:

FALÊNCIA

Reque:Banco Progresso S/A
Adv :Mª Madalena Garcia Quitês

Reqdo:Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv :Rosemíro Arraís
Desp:R.H.À conta.Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:
INVENTÁRIO
Reque:Mariana Carvalho Gasel
Adv :Jorge Ferraz Neto
Reqdo:Assem Mahamund Gasel
Desp:R.H.Cumpra-se o despacho de fls.23 dos autos Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº497/88
Reque:Auvepar Locadora de Veículos Ltda
Adv :Fernando de Araujo Vianna
Reqdo:Cezar Augusto Cassino Rocha
Adv :Teodomiro Cantuaria Filho
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.27 dos autos, na forma requerida da lei.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

DESPEJO Proc.nº129/89
Reque:Benemérita Soc.Portuguesa Beneficente do PA
Adv :Orlando Antonio Fonseca
Reqdo:Instituição Behemérita do Cedro
Adv :Deusdedithe Freire Brasil
Desp:R.H.Em provas.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº317/87
Reque:Lucilo Freitas Maciel e outros
Adv :Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Reqdo:Francisco Batista de Lima
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº370/88
Reque:Nunes Cunha Farregens Ltda
Adv :Antonio Lopes Lourenço
Reqdo:Radio e Televisão Guajará Ltda
Adv :Aldebaro Cavaleiro M.Klautau Neto
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO
Reque:Supermix Concreto Ltda
Adv :Edilson Moura Barroso
Reqdo:Pro Solos Projetos de Cálculos e Fundação
Desp:R.H.À avaliação.Belém,26/06/89a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº156/89
Reque:Veneravel Ordem Terceira de S.F.de Assis
Adv :Kátia Reis Leite
Reqdo:Dadir Alberto da Silva
Adv :Haroldo Souza Silva
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.25 e 26 dos autos, na forma requerida e da lei.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº530/88
Reque:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Mª Antônia M. Tarrío
Reqdo:Roselina Ruivo Sinimbu
Desp:R.H.Como já e preparados manifestam-se os interessados,sobre a conta.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

RENOVAÇÃO
Reque:M.N.T.Silva
Adv :Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Reqdo:Total-Condutores da Negócios Ltda
Adv :Edilson Moura Barrosos e outros
Desp:R.H.Cumpra-se o despacho de fls.125 dos autos. Belém,27/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

EXECUÇÃO Proc.nº648/87
Reque:Banco da Amazonia S/A
Adv :Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Reqdo:Kamal Agroindustrial Ltda
Adv :Ismael de Lima e Silva
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls. 29 dos autos e reinterada as fls. 53 dos autos a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.De-se ciência e cumpra-se.Belém,26/06/89 a)Pedro Paulo Martins:

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 27 de junho de 1989

AÇÃO:Execução - 6a.Vara - nº 273/82
Autor:Banco Itaú S/A(Adv.Dr.Paulo Brito Chermont)
Ré:José Valente Moreira & Cia.Ltda.(Adv.Dr.Maria das Graças G.Ribeiro)
Sentença:Vistos,etc.Homologo por sentença,o acordo de fls.92, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência julgo extinta a ação com fundamento no art. 794,I do C.P.C.Publiche-se,Registre-se e Intime-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 277/89
Autor:Texaco Brasil S/A (Adv.Dr.Maria de Lourdes da Costa)
Reu:Macsoa Comércio e Representações Ltda. (Adv.-)
Despacho:A.Cite-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 251/89
Autor:Banco Meridional do Brasil S/A(Adv.Dr.Eliana Valdez Azevedo Monteiro)
Reu:Campbell do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e outro (Adv.-)
Despacho:Cite-se.

AÇÃO:Consignação em Pagamento -11a.Vara-nº276/89
Requerente:José Ribamar de Macedo (Adv.Dr.Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Requeridos:Hilda Teixeira de Moura e outros (Adv.-)
Despacho:Citem-se os requeridos para virem ou mandem receber em cartório a quantia // mencionada na inicial,sob pena de depósito

para qual designo o dia 10 de julho de 89, às 11 horas,-Se o consignado vir receber, a quantia,deverá pagar as custas e honorários,estes em 10% sobre o valor atribuído à causa.

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO -13º Ofício
DIA 27-06-89
Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Execução-Exequente- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.adv.Márcio Olivar da Costa.Executado- Alacy Viana Nahum. adv.em causa própria.Despacho- Diga o exequente acerca da petição de fls.13.Em,26-06-89.Werther Benedito Coelho,Juiz
Autos Cíveis de Despejo- Autora-Carmen Bastos Coelho.adv.Filávio Maroja.Réu- Júlio Cesar de S.Cascaes.adv.Alfredo Santana. Despacho- Diga a autora acerca da petição de fls.51 e doc. de fls.52,trazido pela parte contrária.Em,26-06-89.Werther Benedito Coelho,Juiz
Autos Cíveis de Reintegração de Posse.Autora-MARIA HELENA DA SILVA SOARES.adv.Helena Cláudia Kralha Ringarilho. Réu-Firma Louzemb.adv.Sérgio Brito do E.Santo.Despacho-Homologação.Homologo a transação pelas partes no dia 23-06-89,observadas as cautelas legais e a prestação de contas e a quitação da indenização,ao final do prazo acordado para a amortização da / mesma.Custas em proporção.Em, 26-06-89.Werther Benedito Coelho,Juiz.
Autos Cíveis de Execução.Exequente- Isabella Nery Magno e / Silva.adv.Raymundo de Macedo.Executado- Estância D.Kanoel Indústria e Comércio Ltda.e outros.adv.Raphael Siqueira.Despacho-Sendo incompatível o valor dos bens indicados à penhora com o débito a ser corrigido,deferido a petição de fls.16 do executado Diga este quanto aos bens a serem penhorados.Em,26-06-89.Dr. Werther Benedito Coelho,Juiz.
Autos Cíveis de Despejo- Autor-DEUSDEDITH FREIRE BRASIL .adv Ediléa Valério.Réu-Maximiliano Mendes da Silva.adv.Maria do Socorro Amorim. Despacho-Cumpra-se o despacho de fls.77.Após ao Contador. Em,26-06-89.Werther Benedito Coelho,Juiz.
Autos Cíveis de Sustação de Teste-Reque-Nasare Comércio AL e Magazine Ltda.adv.Antonio Jorge Abelem.Requerido-EXPRAN-Expresso Amasônico Ltda.adv.João Bosco Carvalho.Despacho.Certifique o Sr.Escrivão,se a adionante ingressou com a ação principal. Caso positivo, apenas a estes autos.Em,26-06-89.Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

O ESCRIVÃO
JOSE MILTON DE LIMA SANPAIO NETO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM - COMTAXI. Impetrado: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIO DE BELÉM.
Despacho: "Vistos, etc. Embora a "prima facie" // possa parecer inabível o "writ" contra atp do // Sindicato, por não ser autoridade publica, o Supremo Tribunal Federal, por sua 1ª Turma, no Rec. do MS nº 2276, de 12.12.53, entendeu que "é admigível Mandado de Segurança contra atos de Sindicato que lesam direitos de seus associados. Do relato do pedido deflui que se a liminar não for concedida "initio litis", o pagamento contestado se consumará, ocasionando dano de difícil reparação aos impetrantes. Justificado o "periculum in mora", havendo a relevância da fundamentação do pedido (fumus boni juris), defiro a liminar. Notifique-se o Impetrado para no decênio legal, querendo, prestar informações." (26.06.89) Advogado: DR Emanuel Medeiros de Miranda.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: E. A. PIMTO FILHO. Impetrado: DIRETOR GERAL DO DE TRAN-PA. Despacho (parte final): "...O pedido liminar, sustentado no "fumus binl juris", oriundo de permissão do CONTRAN da utilização das películas de polyester para controle solar e na aprovação através de testes sofisticados do produto comercializado pelo impetrante, reclama o "periculum in mora", que deflui da generalização do informe veiculado nos órgãos de comunicação de massa, pois nele há advertência de que "os carros // que estiverem usando os filmes de controle solar serão apreendidos e terão os filmes retirados, // sendo seus proprietários multados", causando assim sérios prejuízos ao postulante. Até que se a-

nalise o mérito da causa, havendo nos autos certificado de conformidade do produto à Resolução do CONTRAN, a proibição genérica - contida no anúncio - deve ser suspensa, porque os danos dela decorrentes são realmente irreversíveis no tempo, justificando a cautela liminar reclamada. Assim se que defiro o pedido, determinando a suspensão do anúncio e das diligências de apreensão de veículos respectivas. Oficie-se pedindo informações no decurso legal." (27.06.89) Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.

14ª Vara Cível. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: JÚLIA DA CONCEIÇÃO MARINHO. Despacho: "Diga o M. P." (26.06.89) Advogados: Srs. Dinemir Pimenta Oliveira, Raymundo João Oliveira de Macêdo.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ARTHUR HOLANDA THOME. Despacho: "Diga o M. P." (27.06.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque. Advogado: Dr. Antônio Jorge Abelen.

14ª Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Excipiente: FRA/MAB - COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Sentença (parte final): "Vistos, etc... A vista do que JULGO PROCEDE a exceção oposta, determinando a remessa dos autos à Comarca de Santarém. P.L.R." (27.06.89) Advogados: Drs. Wilton de Queiroz Moreira Filho, Fernando de Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL. Requerente: CÍDILIA LOBO BATISTA. Requerido: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Intime-se o Sr. Perito a carrear os autos o negativo respectivo as fotografias que instruem o laudo pericial. Deposite a requerente em Cartório os honorários corrigidos para satisfazer o pagamento do perito, em cinco (05) dias. Intime-se." (23.06.89) Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna. Procuradora do Estado: D. Loana Lia Gentil Uliana.

14ª Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL CUMULADA COM DEPOSITO. Autora: URP BRASILEIRA DE SOLDAS LTDA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Em se considerando a previsão contida no art. 151, II, do Código Tributário Nacional, o depósito é meio de se sustentar a execução enquanto se discute judicialmente o crédito tributário. Toma-se, pois, o depósito - não como pedido cumulado, na forma da inicial, e sim como medida cautelar prevista "ex vi legis". Assim é que, autorizo o depósito, na forma requerida no fecho de inicial de fls. Formalizado o depósito, cite-se o Estado do Pará, na pessoa de seu representante." (26.06.89) Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INCOMINADA. Autora: SPOCK-CAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Réus: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e FRANCISCO LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Diga o M. P. acerca do acordo firmado." (26.06.89) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Carlos Machado Garcia, Paulo Roberto Antunes.

Belém, 27 de junho de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRGICAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY FONSECA
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 27.06.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 243/88-SISCOM-301880342292 de EXECUÇÃO. Exequente: TIETÉ ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA. (Adv. Francisco Nunes Salgado). Executada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Paulo Campos).

Final de Sentença: Pelo exposto, acolho a preliminar de embargante de ilegitimidade do polo passivo da relação processual e extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no equivalente a 10% sobre o valor dado à causa. Custas de lei. P.R.I. Belém, 23 de Junho de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 49/89-SISCOM-301890459946 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Consignante: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo P. Caldas). Consignada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ. (Adv.).

Despacho: Deposite-se apenas o valor correspondente ao mês de Junho/89. Belém, 26.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 302/87-SISCOM-301870335678 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antônio Machado).

Executados: JÓRIO FRANCISCO LUZ BAHIA e s/ mulher MARIA DAS GRAÇAS CUNHA BAHIA. (Adv. Raimundo R. Fagundes Lopes. Adv.).

Despacho: Remetam-se os autos ao Contador para ser apurado o valor do débito dos executados. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da dívida. Belém, 26.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 67/89-SISCOM-301890465612 de MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: EDSON POMPEU DE SALES. (Adv. Otávio Lima).

Impetrados: ESTADO DO PARÁ (DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO) e DETRAN. (Adv.).

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se o Delegado

da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio prestou in formações neste feito. Belém, 26.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 27 de Junho de 1989

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho,
Escrivã a serviço (G. R. 27.673)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRF DC 07.111/89
RECONHECIMENTO: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TER. FEDERAL DO ARAPIÁ e OUTROS
RECONHECIMENTO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e OUTROS

Com vista da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre demandante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO FEDERAL DO ARAPIÁ, SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANQUEIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM e ANANINDEUA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA e ABATETUBA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BREVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRIM, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FORTEL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes das categorias profissionais de mandantes obedecerão às seguintes regras: 1.1. REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação do índice de 788,45% (setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento), a incidir sobre os salários do mês de abril de 1989, compensados os aumentos ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios concedidos entre maio de 1988 e abril de 1989, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por mérito ou antiguidade, transferência de cargo ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Para os trabalhadores admitidos após 1º de maio de 1988, o reajuste salarial será proporcional e obedecerá a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor-IPC da Fundação IBGE, calculada entre o mês da admissão e o mês de abril de 1989, considerando-se para esse fim a variação mensal de 35,48% (trinta e cinco vírgula quarenta e oito por cento) para o mês de janeiro de 1989 e 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) para o mês de fevereiro de 1989. 1.2. AJUSTE REAL DE SALÁRIOS - Após reajustados e corrigidos na forma dos itens anteriores, os salários serão aumentados em 5% (cinco por cento). 1.3 - TABELA DE PISOS SALARIAIS - Nenhuma integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitida ou continuar trabalhando com salários inferiores ao da tabela seguinte, com vigência a partir de 1º de maio de 1989: 1.3.1 - 1ª FAIXA - NC\$186,00 (Cento e oitenta e seis cruzados novos) por mês, devidos para serrador, plainador A, tupeiro, laminador, marceneiro, estofador, polidor/laqueador/pintor, eletricitista, mecânico de manutenção, operador de multilâmina, operador de empilhadeira e/ou guindaste, modificador-classificador, entalhador, torneiro, carpinteiro de bancada e operador de pá-carregadeira; 1.3.2 - 2ª FAIXA - NC\$154,45 (cento e cinquenta e quatro cruzados novos e quarenta e cinco centavos) por mês, devidos para plainador B, carpinteiro colchoeiro, lixador, prensador, moldador, refinador, montador, operador de caldeira, galgador ou refinador, bitolador, operador de balancim ou destopador, costureiro(a) e vidraceiro; 1.3.3 - 3ª FAIXA - NC\$123,60 (cento e vinte e três cruzados novos e sessenta centavos) por mês, devidos para almoxarife, auxiliar de escritório, operador de fogueira e operador de junteadeira, ficando a critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.3.4 - 4ª FAIXA - NC\$108,05 (cento e oito cruzados novos e cinco centavos) por mês, devidos para vigia, porteiro e operador de motosserra, ficando a critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.3.5 - 5ª FAIXA - NC\$93,60 (noventa e três cruzados novos e sessenta centavos) por mês, devidos para braçal e/ou servente e ajudante de produção, ficando a critério de cada empresa a forma de pagamento; 1.4 - CARGOS/OPCIOS/ATIVIDADES - Para fins de aplicação da presente sentença normativa adota-se a seguinte descrição de cargos, ofícios e atividades: 1.4.1 - SERRADOR - Operador de serra de toras, circular ou de fita, provida obrigatoriamente de carro portatoras, de corte longitudinal, responsável pelo corte das toras de acordo com as medidas programadas; 1.4.2 - PLAINADOR A: Operador de plaina de 3 (três) eixos ou mais, destinada a fabricação de peças de madeira; 1.4.3 - LAMINADOR: operador de equipamento destinado ao preparo da lâmina de fitas circulares, incluindo soldagem, tensionamento, ofiação, recalque, igualização, etc.; 1.4.4 - MARCENEIRO: Profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de marcenaria, devidamente habilitado à leitura de plantas e desenhos de artefatos de madeira ligados ao ofício, além do plano conhecedor da operação das máquinas utilizadas na fabricação de móveis; 1.4.5 - POLIDOR/LAQUEADOR/PINTOR: profissional encarregado de lascar, pintar ou polir móveis, esquadrias e outros artefatos de madeira; 1.4.6 - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS: profissional conhecedor de todas as máquinas utilizadas na indústria madeireira, encarregado da manutenção e reparo das mesmas; 1.4.7 - OPE-

RADOR DE MULTILÂMINA: operador de serra circular de 3 (três) discos ou mais, obrigatoriamente automática; 1.4.8 - OPERADOR DE EMPILHADORA E/OU GUINDASTE: operador de máquina automática locomóvel, própria para empilhar ou transportar madeira na tora ou industrializada, devidamente habilitado; 1.4.9 - MODIFICADOR-CLASSIFICADOR: profissional conhecedor das principais espécies florestais da região utilizadas na indústria madeireira, responsável por todo o processo de classificação e medição das mesmas, dando a sua fase inicial (toras) até a fase final de industrialização; 1.4.10 - TORNEIRO: operador de tornos para madeira, a quem está afeta a confecção de diversos tipos de perfis de forma cilíndrica, mediante a utilização manual de ferramentas apropriadas; 1.4.11 - PLAINADOR B: operador de plaina de um ou dois eixos, também denominada desengrossadeira; 1.4.12 - GALGADOR OU REFINADOR: operador de serra circular de um ou dois discos, automática ou não, de corte longitudinal, também denominada galgadeira ou refinadeira; 1.4.13 - TAQUEIRO: operador de serra circular de um ou mais discos, de corte transversal, denominada taqueira, destinada a cortar tacos de madeira para piso; 1.4.14 - LIXADOR: operador de lixadeira de fita ou de cilindro, destinada ao perfeito alisamento dos perfis de madeira; 1.4.15 - BITOLADOR: profissional que trabalha no cabo das serras para tora, encarregado de fornecer ao serrador as bitoladas a serem cortadas; 1.4.16 - OPERADOR DE BALANCIM OU DESTOPADOR: operador de serra circular de um ou mais discos, de corte transversal, denominada destopadeira, balancim ou serra de pêndulo, destinada a eliminar os defeitos apresentados ao longo dos perfis de madeira; 1.4.17 - RESSERADOR: operador de serra de fita de desdobro, também denominada ressera, de corte longitudinal, provida de cilindros impulsadores; 1.4.18 - CARPINTEIRO DE BANCADA: profissional que exerce suas atividades profissionais obrigatoriamente em oficinas de carpintaria, no serviço de fabricação de portas, janelas e armários embutidos de madeira; 1.4.19 - CARPINTEIRO: profissional que executa os demais serviços inerentes ao ramo da carpintaria, exceto os mencionados no item 1.5.18 acima; 1.4.20 - RISCADOR: profissional obrigatoriamente conhecedor dos ofícios de marcenaria e carpintaria, devidamente habilitado a riscar quaisquer moldes relacionados à fabricação de móveis, armários, portas e janelas, bem como interpretar plantas ou desenhos dos artefatos citados; 1.4.21 - VIDRACEIRO: profissional que, na indústria de móveis, carpintaria e marcenaria é capaz de executar com pleno conhecimento todo e qualquer trabalho relacionado a vidros, espelhado ou não, de espessuras diversas, tais como mediações, cortes de diferentes formas com aparelho provido de diamante, colocação e fixação com massa ou perfis de madeira preparados pelo mesmo, além de outras tarefas ligadas à função; 1.4.22 - ESTO-

FABRADOR: profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de estofamento de móveis em geral, capaz de medir, cortar, afixar e montar os revestimentos de tecido, plástico ou similar utilizados na indústria moveleira; 1.4.23 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA: operador de máquina automática locomóvel, própria para empilhar ou transportar madeira em tora ou industrializada, em pá-carregadeira ou garfo pneumático, além de outros serviços ligados à atividade madeireira; 1.4.24 - OPERADOR DE FAQUEADEIRA: profissional responsável pelo funcionamento da máquina, através do acionamento de alavanca geral e sucessivos botões de comando, capaz de ajustar e substituir facas e acessórios necessários à boa qualidade das lâminas de madeira; 1.4.25 - OPERADOR DE JUNTEADEIRA: profissional responsável pelo funcionamento e ajustamento da máquina, através do acionamento da chave geral e sucessivos comandos, sobrepondo as lâminas para a junção das mesmas, seja capa, contracapa e miolo; 1.4.26 - OPERADOR DE MOTOSERRA: profissional capaz de executar com perfeição cortes de toras, pranchas, tarugos, etc., responsável pela manutenção da máquina, inclusive substituição de peças e acessórios; 1.4.27 - OPERADOR DE CALDEIRA: profissional responsável pelo funcionamento e operação de caldeiras controlando a alimentação, instrumentos de medição, pressão, temperatura, válvulas e demais dispositivos de segurança, que atenda aos requisitos exigidos pela Norma regulamentadora n. 13 da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional demandantes perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, de segunda a sábado. A hora extra noturna, assim considerada a hora extra trabalhada entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte, será remunerada com um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da hora normal diurna. As horas extras trabalhadas em dias de repouso ou feriados remunerados, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). 2.2 - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor da hora diurna. 2.3 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Após cumprir cinco anos de trabalho na empresa, os integrantes da categoria profissional demandante farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUÊNIO, no valor de 5% (cinco por cento) do piso salarial de que trata o item 1.4 acima, até o limite de 30% (trinta por cento). Para os casos de empregados que não tenham direito a salário profissional, o adicional de que trata esta cláusula será calculado sobre o salário mínimo legal. CLÁUSULA III - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - Nas substituições de caráter não eventual, aos trabalhadores que substituírem titular de cargo ou função gratificada, será garantida ao substituto, enquanto perdurar a substituição, a gratificação de função que porventura perceba o substituído, entendida como tal a parcela que receba em folha de pagamento, exceto o adicional. CLÁUSULA IV - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GARANTIA DE EMPREGO - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, nos casos de gestação, e a garantia de emprego, nos demais casos, mediante prazos e condições seguintes: 5.1 - desde a confirmação da gravidez até 90 (noventa) dias após o término da licença-maternidade prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal. No caso de recebimento de aviso prévio, indenizado ou trabalhado, a empregada gestante ficará na obrigação de avisar imediatamente o empregador quanto ao seu estado de gravidez e comprová-lo, com atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo o empregador tornar sem efeito o pré-aviso; 5.2 - Acidente de Trabalho - pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do benefício previdenciário respectivo, de que tenha sido afastado por um período igual ou superior a 40 (quarenta) dias, permitida a conversão em dinheiro; 5.3 - Empregado reabilitado - pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o trabalhador que, acidentado em seu serviço e considerado definitivamente incapaz para o exercício de sua função originária, pelo órgão previdenciário competente, venha a ser reabilitado para outra função, observadas as seguintes condições: 5.3.1 - Que a função para a qual tiver sido reabilitado seja compatível e aplicável à categoria econômica demandada; 5.3.2 - O salário será igual ao que a empresa praticar para a nova função do reabilitado; 5.3.3 - Havendo desmobilização do estabelecimento ou setor que seja a nova função do reabilitado, a garantia de emprego poderá ser convertida em dinheiro. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Fica

assegurados aos trabalhadores integrantes das categorias profissionais demandantes, os seguintes benefícios sociais: 6.1 - Abono-Função - Os empregadores se comprometem a pagar aos trabalhadores legais do trabalhador falecido, devidamente habilitados, além das verbas rescisórias devidas, um pecúlio equivalente a 1 (um) salário básico do empregado à época do falecimento, independentemente do seguro que porventura existir. 6.2 - Abono Aposentadoria - Fica assegurado ao

trabalhador aposentado por tempo de serviço, quando contar com mais de sete anos de serviço na mesma empresa, o pagamento, no ato da aposentadoria, de um abono equivalente a uma vez e meia o menor salário praticado pela empresa, para os empregados que perceberem salário superior a esse valor, e um abono equivalente ao menor salário praticado na empresa, para os demais empregados. 6.3 - Plano de Seguro/Indenização por Morte - As empresas oferecerão um plano de seguro em grupo aos seus empregados, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente, morte natural ou acidental. O valor do prêmio do seguro será descontado em folha de pagamento dos empregados que autorizarem ao plano e os certificados individuais de participação deverão ser a eles entregues, podendo a entidade sindical demandante com jurisdição na área, solicitar à empresa, cópia da apólice para seu controle. A empresa que não oferecer o seguro ficará obrigada ao pagamento de indenização, no caso de morte por acidente do trabalho, observada a seguinte proporção: 6.3.1 - 930 (novecentos e trinta) Bônus do Tesouro Nacional - Bônus, quando o sinistro ocorrer em estabelecimento com mais de 50 (cinquenta) empregados; e 6.3.2 - 310 (trezentos e dez) Bônus do Tesouro Nacional - Bônus, quando o sinistro ocorrer em estabelecimento com até 50 (cinquenta) empregados. CLÁUSULA VII - ASSISTÊNCIA MÉDICA - É assegurada aos trabalhadores, assistência médica nos termos seguintes: 7.1 - ATESTADOS MÉDICOS - Para efeito do artigo 32 da Consolidação das Leis de Previdência Social - CLPS, as empresas aceitarão os atestados médicos subscritos por médicos e dentistas das entidades demandantes, quando o afastamento do empregado for no máximo de 4 (quatro) dias, exceto aquelas empresas que possuam serviço médico ou odontológico em convênio com o INAMPS. As entidades sindicais demandantes só poderão fornecer atestados médicos aos trabalhadores sindicalizados. 7.2 - Primeiros Socorros - Os empregadores manterão obrigatoriamente, nos locais de trabalho, material necessário à prestação de primeiros socorros, providenciando o transporte dos acidentados, em qualquer eventualidade, bem como providenciando de formulários CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho do INPS. 7.3 - Gratuidade - Os ônus das despesas oriundas da assistência prevista nesta cláusula serão de responsabilidade do empregador, ficando o trabalhador isento de pagamento ou desconto nos salários a esse título. CLÁUSULA VIII - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 8.1 - Prova escolar - realizada em horário comprovadamente coincidente com o da jornada normal de trabalho, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e posterior comprovação da sua realização, através de declaração do estabelecimento de ensino, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, valendo o presente abono apenas para os trabalhadores que comprovem estudar fora do horário de trabalho, os quais não poderão as empresas exigir a realização de horas extras habituais; 8.2 - Pagamento do PIS/PASEP - quando a empresa não possuir convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o limite de 8 (oito) horas, coincidentes com o expediente bancário, no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar da empresa para o recebimento de suas cotas ou abono do PIS/PASEP. CLÁUSULA IX - ALIMENTAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA JORNADA - Quando a prorrogação de jornada mediante a realização de horas extraordinárias ultrapassar de duas horas, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados, um lanche ou o valor equivalente, de preferência antes da jornada suplementar, não se integrando esse benefício ao salário, para todos os efeitos. CLÁUSULA X - DAS RELAÇÕES DE TRABALHO/ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes das categorias profissionais dos oficiais marceiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira; nas indústrias de móveis de junco e vime e de vassouras; de cortinados e estofos; e de escovas e pincéis, pertencentes ao 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, conforme Quadro de Atividades a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em atividades no Estado do Pará, representados pelos Sindicatos demandantes, quando organizados, e pela Federação demandante, quando inorganizados em sindicato. CLÁUSULA XI - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes normas no tocante a: 11.1 - Compensação - Poderão as empresas prorrogar a jornada diária de trabalho, pelo tempo que for necessário e sem qualquer acréscimo na remuneração da prorrogação, para compensar os períodos sem expediente, de tal sorte que não ultrapasse 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ocorrendo feriado em dia de sábado, os trabalhadores serão dispensados da prorrogação compensatória aqui estabelecida, na semana correspondente, e ocorrendo feriado em qualquer outro dia útil da semana, a prorrogação da jornada de trabalho necessária à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será feita em outro dia ou dias da mesma semana. 11.2 - Prorrogação de jornada - Quando houver necessidade do trabalho extraordinário nas empresas, passível de programação, o trabalhador deverá ser avisado, individual ou coletivamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de força maior, determinados por panes de máquinas ou motores, falta de energia elétrica ocorrida no horário normal e conclusão de serviços de natureza inadiável quando então será dispensado o aviso de que trata este dispositivo. 11.3 - Pagamento de Salários - No pagamento dos salários obedecerá as seguintes regras: 11.3.1 - Periodicidade/Horário de Pagamento/ O pagamento dos salários dos trabalhadores que percebem por semana, será efetuado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento do expediente normal, findo o qual as horas excedentes serão consideradas como horas extraordinárias e pagas como tal na forma do item 2.1 da Cláusula II, exceto quando ocorrer furto, incêndio ou acidente comprovado. Quando o pagamento for feito em cheque, o prazo deverá respeitar o mínimo 2 (duas) horas antes do término do expediente bancário. 11.3.2 - Contracheques - As empresas fornecerão, no ato do pagamento, envelope, contracheque ou assentado, com identificação da empresa mediante timbre ou carimbo, quando nele constar todas as verbas que one-

rem ou acresçam a remuneração e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, este em atenção ao disposto no artigo 16 do Regulamento respectivo (REFUGATS); 11.4 - Férias e Gratificação Natalina - O pagamento das férias, independentemente do requerimento, será feito até três dias antes do início do gozo, que não poderá ocorrer no dia útil, não comprometendo, de qualquer forma, o repouso semanal remunerado já adquirido. No cálculo das férias e gratificação natalina serão incluídas as médias de horas extras habituais, produção, tarefa, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e demais vantagens de natureza salarial, recebidas pelo trabalhador no período aquisitivo. 11.5 - Transporte - As empresas que já fornecem transporte coletivo gratuito aos seus empregados, para acesso ao local de trabalho, se comprometem a mantê-lo sem ônus para os trabalhadores, devendo, aqueles que utilizam os minibus para esse transporte, dotá-los de cobertas e bancos. O roteiro do transporte será estabelecido pela empresa. Não integrarão a remuneração dos empregados, em qualquer hipótese, o valor do benefício concedido a título de transporte, bem como o tempo nele despendido que não integrará a jornada de trabalho, exceto nos casos de que tra-

ta o Enunciado nº 90 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Tribunal Superior do Trabalho - TST. 11.6 - Uniformes - As empresas fornecerão aos trabalhadores, gratuitamente, quando de uso obrigatório, 2 (dois) uniformes a cada ano de serviço, considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão. Em ocorrendo, comprovadamente, dano material que comprometa a utilização dos uniformes no prazo aqui estipulado, as empresas fornecerão, gratuitamente, mais um uniforme. CLÁUSULA XII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes regras: 12.1 - Aviso Prévio - Fica assegurado ao empregado, quando em cumprimento de aviso prévio dado pelo empregador, o direito de optar quanto à redução de sua jornada de trabalho, se no início ou fim dela, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, desde que informado o empregador, no ato do recebimento do aviso prévio. Caso o trabalhador venha a manifestar interesse em não cumprir o prazo do aviso prévio até o seu término, ficará dispensado do cumprimento do restante dele, sem ônus para qualquer das partes quanto ao romanescente. O aviso prévio terá seu início sempre em dia útil, não podendo comprometer o repouso semanal remunerado já adquirido. 12.2 - Documentação - Por ocasião da demissão, as empresas fornecerão ao trabalhador, os formulários SB-13 e SB-15 do INPS, o formulário SD (Requerimento) do Seguro Desemprego e o extrato de conta ou informação do saldo do FGTS. 12.3 - Prazo - O pagamento das verbas rescisórias da rescisão deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do aviso prévio, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário básico mensal para cada dia de atraso, a serem pagos no momento da liquidação da rescisão. 12.4 - Despesas com retorno - Fica assegurado ao trabalhador dispensado sem justa causa o pagamento de sua passagem de retorno, bem como a de seus pertencentes, até o local de seu recrutamento, desde que ali tenha sido recrutado pela empresa, sempre que essa condição esteja anotada em sua CTPS, por ocasião da demissão, quando a esse trabalhador, até a data da liquidação de sua rescisão contratual, as mesmas condições de manutenção, hospedagem e alimentação. CLÁUSULA XIII - RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - As relações das empresas com as entidades sindicais demandantes e suas Delegacias, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 13.1 - Imprensa Sindical - As empresas poderão, mediante prévio entendimento, permitir a afixação em seus quadros de avisos, dos boletins ou quaisquer publicações das entidades sindicais demandantes, desde que tais publicações não contenham ofensas a quem quer que seja, ou matéria político-partidária. 13.2 - Licença com vencimentos - As empresas se comprometem a conceder licença remunerada de até 8 (oito) horas por mês, para o empregado diretor efetivo de qualquer das entidades sindicais demandantes, para permitir o exercício de atividades sindicais, exclusivamente, facultado ao empregado a divisão dessas horas no mês, devendo em qualquer caso ser comunicada a empresa pela entidade sindical interessada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. 13.3 - Comissão Bilateral - Fica instituída uma Comissão Bilateral, cujo número de participantes será definido de comum acordo entre as entidades sindicais demandantes e a entidade sindical demandada, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V do artigo 613 da CLT, que para tanto reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente quando necessário, por conveniência das partes. 13.4 - Comissão de Acompanhamento da Sentença Normativa - As empresas permitirão a presença da Diretoria da entidade sindical demandante com jurisdição na área, até o limite de 3

(três) pessoas de cada vez, podendo uma delas ser um Assessor, devidamente credenciado, nos locais de trabalho, com o objetivo exclusivo de verificar o cumprimento da presente sentença normativa, respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma verificação e outra, em uma mesma empresa, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A visita não poderá prejudicar o andamento normal dos serviços, e será acompanhada pelo responsável pelo setor ou outro preposto da empresa, não podendo haver reuniões ou manifestações sobre os fatos observados. 13.5 - Representante Sindical - Nas empresas onde não houver empregado que seja Diretor da entidade sindical demandante com jurisdição na área, será escolhido um representante sindical dentre os empregados, mediante eleição coordenada por essa entidade, em data a ser previamente ajustada com a empresa, gozando esse representante da estabilidade pelo prazo do mandato dos Diretores da entidade. CLÁUSULA XIV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas abrangidas pela presente norma coletiva descontinuarão, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais demandantes, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de maio de 1989, e 1% (um por cento) do salário básico nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato ou, na falta deste, para a Federação; 20% (vinte por cento) para a Federação e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA XV - MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante com jurisdição na área será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos traba-

lhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical demandante desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal, o envelope de pagamento, com traqueque ou assentado. CLÁUSULA XVI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor das entidades demandantes, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua Sede Social ou Delegacia Sindical, ou à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical beneficiária, e no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta da Agência Bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical demandante, em qualquer caso ou hipótese até o dia 15 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplên-

cia, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado por mês. As empresas remeterão às entidades sindicais beneficiárias, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco depositário. Incumbem às entidades sindicais demandantes o fornecimento das guias de recolhimento de contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XVII - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - As empresas remeterão à entidade sindical demandante, no prazo de quinze dias, contados a partir da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados com tribuítos, indicando a função de cada um, o salário no mês a que responder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS, conforme previsto no artigo 2º da Portaria MTB/GM nº 3.233/83 (DOU 30.12.83). CLÁUSULA XVIII - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA - Fica instituído e reconhecido como feriado a segunda-feira gorda de cada ano, que será consagrada aos festejos do DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA e, como tal, reconhecida como dia de repouso remunerado. CLÁUSULA XIX - COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES - OCA - As entidades demandantes instituirão, em suas respectivas bases territoriais, Comissões de Combate a Acidentes - CCA, com vistas à redução do número de acidentes, notadamente acidentes de trabalho. As empresas, desde que comunicadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, permitirão a realização de reuniões dessas Comissões, desde que devidamente credenciadas, com as CIPAS e os trabalhadores, nos locais de trabalho e no curso normal deste, ao final do expediente, não podendo ultrapassar de uma hora e respeitado o intervalo mínimo de 90 (noventa) dias entre uma e outra reunião. CLÁUSULA XX - COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPAS - As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAS, são reconhecidas pelas partes como órgãos de interesse comum, indispensáveis à manutenção da boa ordem nos locais de trabalho e ao estabelecimento de condições de trabalho dignas, podendo as CIPAS convidar a Diretoria da entidade sindical demandante com jurisdição na área para se fazer presente, através de até 2 (dois) representantes, nos trabalhos de eleições dessas comissões, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. As entidades sindicais demandantes diligenciarão junto ao INAMPS, através de convênio, para que recebam uma informação estatística mensal dos acidentes de trabalho tutelados pelo INAMPS registrados no setor, para, a partir desses dados, efetivarem, em conjunto com as empresas, programas mais objetivos de prevenção de acidentes, diligenciando de igual modo junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT para a remessa às entidades demandantes de cópias do Anexo I de que trata a Norma Regulamentadora nº 5 - NR-5 (Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). CLÁUSULA XXI - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres das entidades sindicais demandantes, das entidades demandadas, das empresas demandadas e dos trabalhadores, são aqueles previstos no IOL, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende o que se contém no inciso VII do artigo 613 da CLT. CLÁUSULA XXII - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas demandadas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o Sindicato demandado pelo seu fornecimento, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XXIII - MULTA - Fica estabelecida multa de 1 (um) Maior Valor de Referência - MVR, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa.

A multa só será exigida após a empresa ter sido notificada por escrito, pela entidade sindical com jurisdição na área, para o cumprimento do dispositivo infringido. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT, e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXIV - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXV - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio, e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de maio de 1989. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em R\$15,00 na quantia de R\$1,50 para cada uma das partes.

Juíz Presidente: DR. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juíz Relator:

Juíz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Naxer Nassar, Alberone Lobato.

Procurador Regional: DR. NELSON ALVES CUNHA.

Belém, 19 de Junho de 19 89

11

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 098/89

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000682-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOAO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA.
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000683-5 PROT: 12/06/89
CLASSE : 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
REU : ANTONIO ZACARIAS GONCALVES BARROSO E
OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000684-3 PROT: 12/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : REICON - REBELO INDUSTRIA COMERCIO E
NAVEGACAO LTDA. E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000686-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : PEDRO LEANDRO FELIX DOS SANTOS
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000687-8 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JOSE CARLOS ACIOLI PINTO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000688-6 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : LUIZ DOS SANTOS MORAIS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000689-4 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : EUCLIDES P. DO NASCIMENTO FILHO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000690-8 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : SEIGO SASAHOTO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000691-6 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : BACELAR ALVES DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000692-4 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JUAREZ GADELHA BARBOSA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000693-2 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : PEDRO LEANDRO FELIX DOS SANTOS
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000694-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JUAREZ GADELHA BARBOSA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000695-9 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : LUIZ TOTA DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000696-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER

REDO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000697-5 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : TATSUO ITO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000698-3 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : SAMUEL KASACZNIK E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000699-1 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JURACY DUARTE ZEFERINO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000700-9 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JOSE RIBAMAR FREITAS FILHO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000701-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : NILO CORDEIRO PEREIRA PINTO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000702-5 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : ENIO BATYISTA TEBRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000703-3 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JOSE MILTON FIGUEIRA DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000704-1 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : LUIZ OLAVO GONCALVES DE MOURA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000705-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : LAURO DE SOUZA MODESTO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000706-8 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : TEREZA FERNANDES RENIGIO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000707-6 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : PEDRO JOSE GALVAO NONATO ALVES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000708-4 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : TEREZA CEZARIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000709-2 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : ZENAIDE MODESTO LOPES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000710-6 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : FRANCISCO LUNA TOLEDO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000711-4 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : DORALICE MODESTO LOPES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000712-2 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : MARIA NOEMI SOUZA DE MIRANDA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000713-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : MARIA DO CARMO CARDOSO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000714-9 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : SEIKI TALANO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000715-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : MANOEL DE BRITO FURTADO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000716-5 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : SEIKI TAKANO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000717-3 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROZ
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000718-1 PROT: 12/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
REDO : JOSE BRILHANTE ARAUJO FILHO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000719-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ANA MARIA DA SILVA FERREIRA E OUTRO
REU : PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - MIN.
DA AERONAUTICA
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000681-9 PROT: 12/06/89
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
PRINCIPAL : 89.0000617-7 CLASSE: 2000
IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE
DOCAS DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000685-1 PROT: 12/06/89
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 89.0000494-4 CLASSE: 12000
IMPTE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : SOCOCO S/A AGRO-INDUSTRIAS DA AMAZONIA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000729-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL : 89.0000494-4 CLASSE: 12000
REUTE : SOCOCO S.A. AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
REDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO OU OUTROS

PROCESSO : 89.0000644-4 PROT: 31/05/89
CLASSE : 07000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/DPF/PA -
FABIO CAETANO
REU : PABLO GUILLERMO AGUAYO LEIVA
VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... : 00037
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... : 00003
REDISTRIBUIDOS..... : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO..... : 00001

TOTAL DOS FEITOS..... : 00041

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO..... : 00041

Beles, 13/06/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA(a) Aristides Porto de Medeiros
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso

(a) Paulo R.S. Meira

REP. 00B

REP. P.R.

(G. R. 27.541)